



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 173

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			45	Secretaria de Estado de Transportes	17	42	50
Atos do Poder Executivo	1	21	45	Secretaria de Estado de Turismo.....		42	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	35	45	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	8	40		Recursos Hídricos	17	43	51
Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	19	43	51
Pecuária e Abastecimento		40	45	Secretaria de Estado de Administração Pública.....		43	
Secretaria de Estado de Cultura		40	46	Secretaria de Estado de Esporte		43	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			52
Social e Transferência de Renda.....		40	46	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....	8		47	Humanos e Cidadania	19	44	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	41	47	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	20	44	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		41	48	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	
Secretaria de Estado de Obras.....			48	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	20		
Secretaria de Estado de Saúde	13	41	49	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	44	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública		42	50	Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.564, DE 03 DE MAIO DE 2011(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o valor do vencimento básico da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores da tabela de vencimentos básicos da carreira Magistério Público do Distrito Federal estabelecidos pelos Anexos II e III da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, e reajustados por meio das Leis nºs 4.328, de 15 de junho de 2009, e 4.406, de 18 de março de 2010, ficam definidos na forma dos Anexos I e II desta Lei, a contar das datas ali especificadas.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira Magistério Público do Distrito Federal, cuja paridade com os servidores ativos esteja assegurada pela Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 2011
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 04 de maio 2011.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APE RFEIÇOAMENTO	25	1.739,42	1.817,59	1.861,59
	24	1.705,31	1.781,95	1.825,08
	23	1.671,87	1.747,01	1.789,29
	22	1.639,09	1.712,75	1.754,21
	21	1.606,96	1.679,18	1.719,82
	20	1.575,44	1.646,25	1.686,09
	19	1.544,55	1.613,97	1.653,03
	18	1.514,27	1.582,32	1.620,62
	17	1.484,58	1.551,29	1.588,84
	16	1.455,47	1.520,88	1.557,69
15	1.426,93	1.491,06	1.527,15	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
	3.478,84	3.635,19	3.723,17
	3.410,62	3.563,90	3.650,16
	3.343,74	3.494,02	3.578,59
	3.278,18	3.425,51	3.508,42
	3.213,91	3.358,35	3.439,64
	3.150,89	3.292,49	3.372,19
	3.089,10	3.227,93	3.306,06
	3.028,54	3.164,64	3.241,24
	2.969,15	3.102,59	3.177,68
	2.910,94	3.041,76	3.115,38
	2.853,86	2.982,11	3.054,29

14	1.398,95	1.461,82	1.497,20
13	1.371,52	1.433,16	1.467,85
12	1.344,63	1.405,06	1.439,06
11	1.318,26	1.377,51	1.410,85
10	1.292,41	1.350,49	1.383,18
9	1.267,07	1.324,02	1.356,06
8	1.242,23	1.298,06	1.329,48
7	1.217,87	1.272,61	1.303,41
6	1.193,99	1.247,65	1.277,84
5	1.170,58	1.223,19	1.252,79
4	1.147,63	1.199,20	1.228,23
3	1.125,12	1.175,69	1.204,14
2	1.103,06	1.152,64	1.180,54
1	1.081,44	1.130,04	1.157,39

2.797,90	2.923,64	2.994,41
2.743,04	2.866,32	2.935,70
2.689,25	2.810,11	2.878,13
2.636,53	2.755,02	2.821,70
2.584,82	2.700,99	2.766,36
2.534,14	2.648,03	2.712,12
2.484,46	2.596,11	2.658,95
2.435,75	2.545,21	2.606,82
2.387,97	2.495,29	2.555,69
2.341,16	2.446,37	2.505,58
2.295,25	2.398,41	2.456,46
2.250,24	2.351,37	2.408,28
2.206,13	2.305,28	2.361,07
2.162,87	2.260,08	2.314,78

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.826,39	1.908,47	1.954,66
	24	1.790,58	1.871,05	1.916,34
	23	1.755,47	1.834,36	1.878,76
	22	1.721,05	1.798,39	1.841,92
	21	1.687,30	1.763,13	1.805,81
	20	1.654,22	1.728,56	1.770,40
	19	1.621,79	1.694,67	1.735,69
	18	1.589,99	1.661,44	1.701,66
	17	1.558,81	1.628,86	1.668,29
	16	1.528,24	1.596,92	1.635,57
	15	1.498,28	1.565,62	1.603,51
	14	1.468,90	1.534,91	1.572,06
	13	1.440,09	1.504,82	1.541,24
	12	1.411,86	1.475,31	1.511,02
	11	1.384,17	1.446,38	1.481,39
	10	1.357,03	1.418,02	1.452,34
	9	1.330,43	1.390,22	1.423,87
	8	1.304,34	1.362,96	1.395,94
	7	1.278,76	1.336,23	1.368,57
	6	1.253,69	1.310,03	1.341,74
	5	1.229,10	1.284,34	1.315,43
	4	1.205,01	1.259,16	1.289,64
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
	3.652,77	3.816,93	3.909,32
	3.581,16	3.742,10	3.832,67
	3.510,93	3.668,72	3.757,52
	3.442,09	3.596,79	3.683,84
	3.374,61	3.526,27	3.611,62
	3.308,43	3.457,12	3.540,80
	3.243,57	3.389,34	3.471,38
	3.179,97	3.322,89	3.403,31
	3.117,61	3.257,73	3.336,57
	3.056,47	3.193,84	3.271,14
	2.996,56	3.131,23	3.207,02
	2.937,80	3.069,83	3.144,13
	2.880,19	3.009,63	3.082,47
	2.823,72	2.950,62	3.022,04
	2.768,35	2.892,76	2.962,78
	2.714,07	2.836,04	2.904,68
	2.660,86	2.780,44	2.847,74
	2.608,67	2.725,91	2.791,89
	2.557,53	2.672,47	2.737,15
	2.507,38	2.620,06	2.683,48
	2.458,21	2.568,68	2.630,86
	2.410,01	2.518,32	2.579,27
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.913,36	1.999,35	2.047,74
	24	1.875,85	1.960,15	2.007,59
	23	1.839,07	1.921,72	1.968,23
	22	1.803,00	1.884,03	1.929,63
	21	1.767,64	1.847,09	1.891,79
	20	1.732,99	1.810,87	1.854,70
	19	1.699,01	1.775,36	1.818,33
	18	1.665,70	1.740,56	1.782,69
	17	1.633,03	1.706,42	1.747,73
	16	1.601,02	1.672,97	1.713,46
	15	1.569,62	1.640,16	1.679,86
	14	1.538,85	1.608,00	1.646,92
	13	1.508,67	1.576,48	1.614,63
	12	1.479,09	1.545,56	1.582,97
	11	1.450,08	1.515,25	1.551,93
	10	1.421,66	1.485,55	1.521,50
	9	1.393,78	1.456,42	1.491,67
	8	1.366,45	1.427,87	1.462,42
	7	1.339,66	1.399,86	1.433,75
	6	1.313,39	1.372,41	1.405,63
	5	1.287,63	1.345,50	1.378,07

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
	3.826,72	3.998,69	4.095,48
	3.751,69	3.920,30	4.015,19
	3.678,14	3.843,44	3.936,46
	3.606,00	3.768,06	3.859,27
	3.535,29	3.694,17	3.783,58
	3.465,98	3.621,75	3.709,41
	3.398,02	3.550,73	3.636,67
	3.331,40	3.481,12	3.565,37
	3.266,07	3.412,85	3.495,45
	3.202,03	3.345,94	3.426,92
	3.139,24	3.280,33	3.359,72
	3.077,69	3.216,01	3.293,85
	3.017,35	3.152,95	3.229,27
	2.958,17	3.091,12	3.165,93
	2.900,17	3.030,51	3.103,86
	2.843,31	2.971,09	3.043,01
	2.787,55	2.912,83	2.983,33
	2.732,91	2.855,73	2.924,85
	2.679,32	2.799,73	2.867,49
	2.626,78	2.744,83	2.811,26
	2.575,27	2.691,01	2.756,14

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

4	1.262,39	1.319,12	1.351,05
3	-	-	-
2	-	-	-
1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

2.524,78	2.638,25	2.702,10
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	2.000,34	2.090,23	2.140,82
	24	1.961,11	2.049,25	2.098,84
	23	1.922,66	2.009,06	2.057,69
	22	1.884,96	1.969,67	2.017,35
	21	1.848,00	1.931,05	1.977,79
	20	1.811,76	1.893,19	1.939,01
	19	1.776,24	1.856,06	1.900,99
	18	1.741,41	1.819,67	1.863,72
	17	1.707,26	1.783,99	1.827,17
	16	1.673,79	1.749,01	1.791,35
	15	1.640,97	1.714,72	1.756,22
	14	1.608,79	1.681,10	1.721,78
	13	1.577,25	1.648,13	1.688,02
	12	1.546,32	1.615,81	1.654,92
	11	1.516,00	1.584,13	1.622,47
	10	1.486,28	1.553,07	1.590,66
	9	1.457,14	1.522,62	1.559,47
	8	1.428,56	1.492,76	1.528,89
	7	1.400,55	1.463,49	1.498,91
	6	1.373,09	1.434,80	1.469,53
5	1.346,17	1.406,66	1.440,71	
4	1.319,77	1.379,08	1.412,46	
3	-	-	-	
2	-	-	-	
1	-	-	-	

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
4.000,67	4.180,47	4.281,65
3.922,22	4.098,49	4.197,69
3.845,31	4.018,13	4.115,38
3.769,92	3.939,34	4.034,69
3.696,00	3.862,10	3.955,58
3.623,53	3.786,37	3.878,02
3.552,47	3.712,13	3.801,97
3.482,82	3.639,35	3.727,43
3.414,53	3.567,98	3.654,34
3.347,58	3.498,03	3.582,69
3.281,95	3.429,44	3.512,45
3.217,59	3.362,19	3.443,57
3.154,49	3.296,26	3.376,04
3.092,64	3.231,63	3.309,84
3.032,00	3.168,26	3.244,95
2.972,56	3.106,15	3.181,33
2.914,27	3.045,24	3.118,95
2.857,12	2.985,53	3.057,79
2.801,10	2.926,98	2.997,82
2.746,18	2.869,60	2.939,05
2.692,33	2.813,33	2.881,42
2.639,54	2.758,16	2.824,92
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

ANEXO II

TABELA DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - PECMP, COMPOSTO PELOS CARGOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, PROFESSOR CLASSE "A", "B" E "C"

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.739,42	1.817,59	1.861,59
	24	1.705,31	1.781,95	1.825,08
	23	1.671,87	1.747,01	1.789,29
	22	1.639,09	1.712,75	1.754,21
	21	1.606,96	1.679,18	1.719,82
	20	1.575,44	1.646,25	1.686,09
	19	1.544,55	1.613,97	1.653,03
	18	1.514,27	1.582,32	1.620,62
	17	1.484,58	1.551,29	1.588,84
	16	1.455,47	1.520,88	1.557,69
	15	1.426,93	1.491,06	1.527,15
	14	1.398,95	1.461,82	1.497,20
	13	1.371,52	1.433,16	1.467,85
	12	1.344,63	1.405,06	1.439,06
	11	1.318,26	1.377,51	1.410,85
	10	1.292,41	1.350,49	1.383,18
	9	1.267,07	1.324,02	1.356,06
	8	1.242,23	1.298,06	1.329,48
	7	1.217,87	1.272,61	1.303,41
	6	1.193,99	1.247,65	1.277,84
5	1.170,58	1.223,19	1.252,79	
4	1.147,63	1.199,20	1.228,23	
3	1.125,12	1.175,69	1.204,14	
2	1.103,06	1.152,64	1.180,54	
1	1.081,44	1.130,04	1.157,39	

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.478,84	3.635,19	3.723,17
3.410,62	3.563,90	3.650,16
3.343,74	3.494,02	3.578,59
3.278,18	3.425,51	3.508,42
3.213,91	3.358,35	3.439,64
3.150,89	3.292,49	3.372,19
3.089,10	3.227,93	3.306,06
3.028,54	3.164,64	3.241,24
2.969,15	3.102,59	3.177,68
2.910,94	3.041,76	3.115,38
2.853,86	2.982,11	3.054,29
2.797,90	2.923,64	2.994,41
2.743,04	2.866,32	2.935,70
2.689,25	2.810,11	2.878,13
2.636,53	2.755,02	2.821,70
2.584,82	2.700,99	2.766,36
2.534,14	2.648,03	2.712,12
2.484,46	2.596,11	2.658,95
2.435,75	2.545,21	2.606,82
2.387,97	2.495,29	2.555,69
2.341,16	2.446,37	2.505,58
2.295,25	2.398,41	2.456,46
2.250,24	2.351,37	2.408,28
2.206,13	2.305,28	2.361,07
2.162,87	2.260,08	2.314,78

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.826,39	1.908,47	1.954,66
	24	1.790,58	1.871,05	1.916,34
	23	1.755,47	1.834,36	1.878,76
	22	1.721,05	1.798,39	1.841,92
	21	1.687,30	1.763,13	1.805,81
	20	1.654,22	1.728,56	1.770,40
	19	1.621,79	1.694,67	1.735,69
	18	1.589,99	1.661,44	1.701,66
	17	1.558,81	1.628,86	1.668,29
	16	1.528,24	1.596,92	1.635,57
	15	1.498,28	1.565,62	1.603,51
	14	1.468,90	1.534,91	1.572,06
	13	1.440,09	1.504,82	1.541,24

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.652,77	3.816,93	3.909,32
3.581,16	3.742,10	3.832,67
3.510,93	3.668,72	3.757,52
3.442,09	3.596,79	3.683,84
3.374,61	3.526,27	3.611,62
3.308,43	3.457,12	3.540,80
3.243,57	3.389,34	3.471,38
3.179,97	3.322,89	3.403,31
3.117,61	3.257,73	3.336,57
3.056,47	3.193,84	3.271,14
2.996,56	3.131,23	3.207,02
2.937,80	3.069,83	3.144,13
2.880,19	3.009,63	3.082,47

	12	1.411,86	1.475,31	1.511,02
	11	1.384,17	1.446,38	1.481,39
	10	1.357,03	1.418,02	1.452,34
	9	1.330,43	1.390,22	1.423,87
	8	1.304,34	1.362,96	1.395,94
	7	1.278,76	1.336,23	1.368,57
	6	1.253,69	1.310,03	1.341,74
	5	1.229,10	1.284,34	1.315,43
	4	1.205,01	1.259,16	1.289,64
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.913,36	1.999,35	2.047,74
	24	1.875,85	1.960,15	2.007,59
	23	1.839,07	1.921,72	1.968,23
	22	1.803,00	1.884,03	1.929,63
	21	1.767,64	1.847,09	1.891,79
	20	1.732,99	1.810,87	1.854,70
	19	1.699,01	1.775,36	1.818,33
	18	1.665,70	1.740,56	1.782,69
	17	1.633,03	1.706,42	1.747,73
	16	1.601,02	1.672,97	1.713,46
	15	1.569,62	1.640,16	1.679,86
	14	1.538,85	1.608,00	1.646,92
	13	1.508,67	1.576,48	1.614,63
	12	1.479,09	1.545,56	1.582,97
	11	1.450,08	1.515,25	1.551,93
	10	1.421,66	1.485,55	1.521,50
	9	1.393,78	1.456,42	1.491,67
	8	1.366,45	1.427,87	1.462,42
	7	1.339,66	1.399,86	1.433,75
	6	1.313,39	1.372,41	1.405,63
	5	1.287,63	1.345,50	1.378,07
	4	1.262,39	1.319,12	1.351,05
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO E PROFESSOR CLASSE "A" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	2.000,34	2.090,23	2.140,82
	24	1.961,11	2.049,25	2.098,84
	23	1.922,66	2.009,06	2.057,69
	22	1.884,96	1.969,67	2.017,35
	21	1.848,00	1.931,05	1.977,79
	20	1.811,76	1.893,19	1.939,01
	19	1.776,24	1.856,06	1.900,99
	18	1.741,41	1.819,67	1.863,72
	17	1.707,26	1.783,99	1.827,17
	16	1.673,79	1.749,01	1.791,35
	15	1.640,97	1.714,72	1.756,22
	14	1.608,79	1.681,10	1.721,78
	13	1.577,25	1.648,13	1.688,02
	12	1.546,32	1.615,81	1.654,92
	11	1.516,00	1.584,13	1.622,47
	10	1.486,28	1.553,07	1.590,66
	9	1.457,14	1.522,62	1.559,47
	8	1.428,56	1.492,76	1.528,89
	7	1.400,55	1.463,49	1.498,91
	6	1.373,09	1.434,80	1.469,53
	5	1.346,17	1.406,66	1.440,71
	4	1.319,77	1.379,08	1.412,46
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.561,56	1.631,74	1.671,23
	24	1.530,93	1.599,74	1.638,46
	23	1.500,92	1.568,37	1.606,33
	22	1.471,49	1.537,62	1.574,84
	21	1.442,64	1.507,48	1.543,96
	20	1.414,35	1.477,92	1.513,69
	19	1.386,62	1.448,94	1.484,01
	17	1.332,78	1.392,67	1.426,38

	2.823,72	2.950,62	3.022,04
	2.768,35	2.892,76	2.962,78
	2.714,07	2.836,04	2.904,68
	2.660,86	2.780,44	2.847,74
	2.608,67	2.725,91	2.791,89
	2.557,53	2.672,47	2.737,15
	2.507,38	2.620,06	2.683,48
	2.458,21	2.568,68	2.630,86
	2.410,01	2.518,32	2.579,27
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.826,72	3.998,69	4.095,48
3.751,69	3.920,30	4.015,19
3.678,14	3.843,44	3.936,46
3.606,00	3.768,06	3.859,27
3.535,29	3.694,17	3.783,58
3.465,98	3.621,75	3.709,41
3.398,02	3.550,73	3.636,67
3.331,40	3.481,12	3.565,37
3.266,07	3.412,85	3.495,45
3.202,03	3.345,94	3.426,92
3.139,24	3.280,33	3.359,72
3.077,69	3.216,01	3.293,85
3.017,35	3.152,95	3.229,27
2.958,17	3.091,12	3.165,93
2.900,17	3.030,51	3.103,86
2.843,31	2.971,09	3.043,01
2.787,55	2.912,83	2.983,33
2.732,91	2.855,73	2.924,85
2.679,32	2.799,73	2.867,49
2.626,78	2.744,83	2.811,26
2.575,27	2.691,01	2.756,14
2.524,78	2.638,25	2.702,10
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
4.000,67	4.180,47	4.281,65
3.922,22	4.098,49	4.197,69
3.845,31	4.018,13	4.115,38
3.769,92	3.939,34	4.034,69
3.696,00	3.862,10	3.955,58
3.623,53	3.786,37	3.878,02
3.552,47	3.712,13	3.801,97
3.482,82	3.639,35	3.727,43
3.414,53	3.567,98	3.654,34
3.347,58	3.498,03	3.582,69
3.281,95	3.429,44	3.512,45
3.217,59	3.362,19	3.443,57
3.154,49	3.296,26	3.376,04
3.092,64	3.231,63	3.309,84
3.032,00	3.168,26	3.244,95
2.972,56	3.106,15	3.181,33
2.914,27	3.045,24	3.118,95
2.857,12	2.985,53	3.057,79
2.801,10	2.926,98	2.997,82
2.746,18	2.869,60	2.939,05
2.692,33	2.813,33	2.881,42
2.639,54	2.758,16	2.824,92
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
3.123,12	3.263,47	3.342,46
3.061,87	3.199,47	3.276,91
3.001,84	3.136,75	3.212,67
2.942,98	3.075,24	3.149,68
2.885,28	3.014,95	3.087,92
2.828,70	2.955,83	3.027,37
2.773,24	2.897,87	2.968,01
2.718,86	2.841,05	2.909,82
2.665,55	2.785,35	2.852,76

	16	1.306,64	1.365,36	1.398,41	2.613,28	2.730,73	2.796,82
	15	1.281,02	1.338,59	1.370,99	2.562,04	2.677,19	2.741,98
	14	1.255,90	1.312,34	1.344,11	2.511,80	2.624,68	2.688,21
	13	1.231,28	1.286,62	1.317,76	2.462,56	2.573,23	2.635,51
	12	1.207,13	1.261,38	1.291,91	2.414,26	2.522,76	2.583,82
	11	1.183,46	1.236,65	1.266,58	2.366,93	2.473,30	2.533,17
	10	1.160,26	1.212,41	1.241,75	2.320,52	2.424,81	2.483,50
	9	1.137,51	1.188,63	1.217,40	2.275,02	2.377,26	2.434,80
	8	1.115,20	1.165,32	1.193,53	2.230,40	2.330,64	2.387,05
	7	1.093,34	1.142,48	1.170,13	2.186,68	2.284,95	2.340,26
	6	1.071,90	1.120,08	1.147,19	2.143,81	2.240,15	2.294,37
	5	1.050,88	1.098,11	1.124,69	2.101,77	2.196,22	2.249,38
	4	1.030,27	1.076,57	1.102,63	2.060,55	2.153,15	2.205,26
	3	1.010,08	1.055,47	1.081,02	2.020,16	2.110,94	2.162,04
	2	990,27	1.034,77	1.059,82	1.980,54	2.069,55	2.119,64
	1	970,85	1.014,48	1.039,04	1.941,70	2.028,97	2.078,08

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	1.655,25	1.729,64	1.771,51
	24	1.622,80	1.695,73	1.736,77
	23	1.590,98	1.662,48	1.702,71
	22	1.559,78	1.629,88	1.669,33
	21	1.529,20	1.597,92	1.636,60
	20	1.499,21	1.566,59	1.604,51
	19	1.469,82	1.535,87	1.573,05
	18	1.440,99	1.505,75	1.542,20
	17	1.412,74	1.476,23	1.511,96
	16	1.385,04	1.447,29	1.482,32
	15	1.357,88	1.418,91	1.453,25
	14	1.331,25	1.391,08	1.424,75
	13	1.305,16	1.363,81	1.396,82
	12	1.279,56	1.337,07	1.369,43
	11	1.254,48	1.310,86	1.342,58
	10	1.229,87	1.285,14	1.316,25
	9	1.205,76	1.259,95	1.290,44
	8	1.182,12	1.235,24	1.265,14
	7	1.158,94	1.211,02	1.240,34
	6	1.136,21	1.187,27	1.216,01
	5	1.113,94	1.164,00	1.192,17
	4	1.092,09	1.141,17	1.168,79
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: II- ESPECIALIZAÇÃO	25	3.310,51	3.459,29	3.543,01
	24	3.245,60	3.391,46	3.473,54
	23	3.181,95	3.324,95	3.405,43
	22	3.119,56	3.259,76	3.338,65
	21	3.058,39	3.195,84	3.273,19
	20	2.998,42	3.133,18	3.209,01
	19	2.939,63	3.071,75	3.146,09
	18	2.881,98	3.011,50	3.084,39
	17	2.825,47	2.952,46	3.023,92
	16	2.770,08	2.894,57	2.964,63
	15	2.715,76	2.837,81	2.906,50
	14	2.662,51	2.782,17	2.849,51
	13	2.610,31	2.727,62	2.793,64
	12	2.559,13	2.674,14	2.738,87
	11	2.508,96	2.621,71	2.685,17
	10	2.459,74	2.570,29	2.632,50
	9	2.411,52	2.519,90	2.580,89
	8	2.364,24	2.470,49	2.530,28
	7	2.317,88	2.422,05	2.480,67
	6	2.272,42	2.374,55	2.432,02
	5	2.227,88	2.328,00	2.384,35
	4	2.184,19	2.282,35	2.337,59
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	1.754,57	1.833,42	1.877,79
	24	1.720,16	1.797,47	1.840,97
	23	1.686,44	1.762,23	1.804,88
	22	1.653,37	1.727,67	1.769,49
	21	1.620,95	1.693,80	1.734,79
	20	1.589,17	1.660,59	1.700,78
	19	1.558,01	1.628,02	1.667,43
	18	1.527,46	1.596,10	1.634,74
	17	1.497,50	1.564,80	1.602,68
	16	1.468,14	1.534,12	1.571,26
	15	1.439,36	1.504,04	1.540,45
	14	1.411,13	1.474,55	1.510,24
	13	1.383,46	1.445,64	1.480,62
	12	1.356,34	1.417,30	1.451,60
	11	1.329,74	1.389,50	1.423,13
	10	1.303,67	1.362,26	1.395,23
	9	1.278,11	1.335,55	1.367,87
	8	1.253,04	1.309,36	1.341,05
	7	1.228,48	1.283,69	1.314,76
	6	1.204,39	1.258,51	1.288,97
	5	1.180,77	1.233,84	1.263,70
	4	1.157,62	1.209,64	1.238,92
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: III- MESTRADO	25	3.509,13	3.666,84	3.755,59
	24	3.440,32	3.594,94	3.681,95
	23	3.372,88	3.524,46	3.609,76
	22	3.306,74	3.455,35	3.538,98
	21	3.241,90	3.387,59	3.469,59
	20	3.178,33	3.321,17	3.401,56
	19	3.116,01	3.256,05	3.334,86
	18	3.054,92	3.192,21	3.269,47
	17	2.995,00	3.129,61	3.205,35
	16	2.936,29	3.068,25	3.142,51
	15	2.878,72	3.008,09	3.080,90
	14	2.822,26	2.949,09	3.020,47
	13	2.766,92	2.891,27	2.961,25
	12	2.712,68	2.834,60	2.903,20
	11	2.659,48	2.779,00	2.846,26
	10	2.607,34	2.724,52	2.790,46
	9	2.556,22	2.671,10	2.735,75
	8	2.506,09	2.618,72	2.682,10
	7	2.456,96	2.567,37	2.629,51
	6	2.408,77	2.517,02	2.577,95
	5	2.361,55	2.467,68	2.527,40
	4	2.315,23	2.419,28	2.477,84
	3	-	-	-
	2	-	-	-
	1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	1.859,84	1.942,78	1.989,81
	24	1.823,37	1.905,32	1.951,43
	23	1.787,62	1.867,96	1.913,17
	22	1.752,57	1.831,33	1.875,66
	21	1.718,20	1.795,42	1.838,88

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "B" - NÍVEL DE VENCIMENTO: IV- DOUTORADO	25	3.718,45	3.885,57	3.979,61
	24	3.646,75	3.810,64	3.902,87
	23	3.575,25	3.735,92	3.826,35
	22	3.505,14	3.662,67	3.751,32
	21	3.436,40	3.590,84	3.677,75

20	1.684,51	1.760,22	1.802,82
19	1.651,48	1.725,70	1.767,47
18	1.619,11	1.691,87	1.732,82
17	1.587,35	1.658,69	1.698,84
16	1.556,23	1.626,17	1.665,53
15	1.525,72	1.594,29	1.632,88
14	1.495,80	1.563,02	1.600,85
13	1.466,48	1.532,38	1.569,47
12	1.437,72	1.502,33	1.538,69
11	1.409,52	1.472,87	1.508,52
10	1.381,89	1.443,99	1.478,94
9	1.354,79	1.415,68	1.449,94
8	1.328,23	1.387,92	1.421,52
7	1.302,18	1.360,70	1.393,64
6	1.276,65	1.334,03	1.366,31
5	1.251,62	1.307,87	1.339,52
4	1.227,08	1.282,23	1.313,26
3	-	-	-
2	-	-	-
1	-	-	-

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO	ETAPA	1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
PROFESSOR CLASSE "C" - NÍVEL DE VENCIMENTO: I - GRADUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	25	1.368,10	1.429,59	1.464,19
	24	1.341,28	1.401,56	1.435,48
	23	1.314,98	1.374,08	1.407,34
	22	1.289,20	1.347,14	1.379,74
	21	1.263,92	1.320,72	1.352,69
	20	1.239,14	1.294,83	1.326,17
	19	1.214,84	1.269,43	1.300,16
	18	1.191,02	1.244,55	1.274,67
	17	1.167,66	1.220,14	1.249,67
	16	1.144,77	1.196,22	1.225,17
	15	1.122,32	1.172,76	1.201,15
	14	1.100,31	1.149,76	1.177,59
	13	1.078,74	1.127,22	1.154,51
	12	1.057,60	1.105,13	1.131,87
	11	1.036,86	1.083,45	1.109,68
	10	1.016,52	1.062,20	1.087,91
	9	996,59	1.041,38	1.066,58
	8	977,05	1.020,96	1.045,67
	7	957,89	1.000,94	1.025,17
	6	939,11	981,31	1.005,06
5	920,7	962,08	985,37	
4	902,64	943,21	966,04	
3	884,95	924,72	947,1	
2	867,59	906,58	928,52	
1	850,58	888,8	910,32	

3.369,02	3.520,43	3.605,64
3.302,97	3.451,41	3.534,95
3.238,21	3.383,74	3.465,64
3.174,71	3.317,38	3.397,68
3.112,46	3.252,34	3.331,06
3.051,44	3.188,58	3.265,75
2.991,60	3.126,05	3.201,71
2.932,95	3.064,76	3.138,94
2.875,44	3.004,67	3.077,39
2.819,05	2.945,74	3.017,04
2.763,77	2.887,98	2.957,88
2.709,58	2.831,36	2.899,89
2.656,46	2.775,84	2.843,03
2.604,37	2.721,41	2.787,28
2.553,30	2.668,05	2.732,63
2.503,23	2.615,73	2.679,04
2.454,16	2.564,45	2.626,52
-	-	-
-	-	-
-	-	-

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

1º/03/2011	1º/09/2011	1º/03/2012
2.736,21	2.859,18	2.928,38
2.682,56	2.803,12	2.870,96
2.629,96	2.748,16	2.814,67
2.578,39	2.694,27	2.759,48
2.527,83	2.641,44	2.705,37
2.478,28	2.589,66	2.652,34
2.429,67	2.538,87	2.600,32
2.382,04	2.489,09	2.549,34
2.335,33	2.440,28	2.499,35
2.289,54	2.392,44	2.450,34
2.244,65	2.345,53	2.402,30
2.200,63	2.299,53	2.355,19
2.157,49	2.254,45	2.309,02
2.115,19	2.210,25	2.263,75
2.073,71	2.166,91	2.219,36
2.033,04	2.124,41	2.175,83
1.993,18	2.082,75	2.133,17
1.954,10	2.041,92	2.091,34
1.915,78	2.001,88	2.050,33
1.878,21	1.962,62	2.010,12
1.841,40	1.924,16	1.970,73
1.805,28	1.886,42	1.932,08
1.769,89	1.849,43	1.894,20
1.735,18	1.813,16	1.857,05
1.701,16	1.777,61	1.820,63

LEI Nº 4.638, DE 30 DE AGOSTO DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Olair Francisco)

Altera o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescentem-se, com a seguinte redação, os incisos IV e V ao art. 16 do Código Disciplinar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002:

Art. 16

IV – o veículo estiver em operação em itinerário, área ou linha não autorizados pelo órgão gestor do STPC/DF;

V – o veículo estiver em operação com informações divergentes, quanto à linha e à tarifa, entre as descritas no painel de itinerário e as constantes no validador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.639, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Define critérios para o apoio e incentivo à participação de entes privados na conservação, manutenção e recuperação de logradouros do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei define critérios para o apoio e o incentivo à participação de entes privados na conservação, manutenção e recuperação de logradouros públicos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos do Distrito

Federal as praças, quadras esportivas, canteiros, ruas e outros localizados no Distrito Federal.
Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão participar da conservação, manutenção e recuperação de logradouros públicos do Distrito Federal, por meio de:

I – doação de recursos materiais;

II – doação de recursos financeiros;

III – realização de obras de manutenção, restauração ou conservação.

Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados para os fins previstos nesta Lei serão depositados em conta específica.

Art. 4º As obras de que trata o art. 2º, III, deverão ter os seus projetos aprovados pelos órgãos competentes e serão supervisionadas pelos órgãos responsáveis pelos logradouros públicos do Distrito Federal, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar da conservação, manutenção e recuperação de que trata esta Lei deverão firmar convênio com o órgão responsável pela administração do logradouro.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas signatárias do convênio poderão divulgar, com fins promocionais ou publicitários, as ações praticadas em benefício dos logradouros públicos do Distrito Federal.

Art. 7º O ajuste não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos signatários, além daquelas dispostas no artigo 6º.

Art. 8º É facultado às pessoas físicas ou jurídicas participar da conservação, manutenção e recuperação de mais de um logradouro público ou de parte deles, bem como estabelecer consórcio.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 30 de agosto de 2011
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 837, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta o item 18.d à Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 137/98.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o item 18.d à NGB 137/98, com a seguinte redação:

18.d – Para o lote 9 do polo 8 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES fica permitida a instalação da biblioteca para uso do público interno, no subsolo, sem prejuízo do número de vagas de garagem exigido pelo Código de Edificações, e não sendo sua área computada na taxa máxima de construção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2011
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, com nível hierárquico de Secretaria de Estado, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 OUVIDORIA

3 SUBSECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1 DIRETORIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E PATRIMÔNIO IMATERIAL

3.1.1 GERÊNCIA DE RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA

3.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÉTNICO RACIAL

3.1.2.1 NÚCLEO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

3.1.2.2 NÚCLEO DE COMUNIDADE INDÍGENA

3.1.2.3 NÚCLEO DE COMUNIDADE CIGANA

3.2 DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.2 GERÊNCIA DE RAÇA, GÊNERO E ETNIA

3.2.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

3.2.2.2 NÚCLEO DE JUVENTUDE

3.2.2.3 NÚCLEO DE TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO

3.2.2.4 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE MORADIA

3.2.2.5 NÚCLEO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

4. SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ÉTNICO RACIAL

4.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

4.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

4.1.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA

4.2 DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA

4.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

4.2.2 GERÊNCIA DO PROGRAMA “BRASÍLIA AFRO”

4.2.3 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

5. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DE NEGRAS E NEGROS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.179, de 02 de setembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO – Presidente, DFG-14, 01; Secretário Executivo, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.179, de 02 de setembro de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E PATRIMÔNIO IMATERIAL – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE RELIGIOSIDADE E DE MATRIZ AFRICANA – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÉTNICO-RACIAL – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COMUNIDADE INDÍGENA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COMUNIDADE CIGANA – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE RAÇA, GÊNERO E ETNIA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE JUVENTUDE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE POLÍTICAS DE MORADIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA – Chefe, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ÉTNICO RACIAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA “BRASÍLIA AFRO” – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Gerente, DFG-14, 01 – CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DE NEGRAS E NEGROS DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 22.952, de 8 de maio de 2002, combinado com o Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO na Portaria de Retificação nº 133, de 22 de julho de 2005, publicada no DODF nº 141, de 27 de julho de 2005, que retificou a Portaria nº 590, de 9 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 214, de 7 de novembro de 2002.

PAULO TADEU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 053.000.192/2010, 080.029.644/2008, 272.000.327/2008, 380.000.017/2009 e 462.000.025/2010, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo no. 061.000.202/1998 e por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nos. 054.000.444/2008, 054.001.583/2008, 054.001.627/2010, 145.000.193/2005 e 480.002.253/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001682/2010, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 26 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, o Centro Cenequista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes, localizado no SGAN 608, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa – Paraíba.

Art. 2º Validar os atos praticados pela instituição educacional no período de 6 de abril de 2011 a 25 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 148/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000850/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 26 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional e para fins de validação de estudos, o ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª série.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º anos, a partir de 2009.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 5º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio.

Art. 6º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I ao V.

Art. 7º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional pelo período de 4 de março de 2010 a 25 de julho de 2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 149/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001453/2008, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação para oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, do Instituto Monte Horebe, situado no SGAS 914, Conjunto A/parte, Brasília – Distrito Federal, mantido por Máster Cursos Técnicos e Preparatórios

Ltda., situado na SCLN 116, Bloco I, Sala 215, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF o arquivamento do citado processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000347/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Interagindo, mantido pelo Centro Educacional Iawé Nissi Ltda. – ME, ambos situados na QNR, Conjunto I, Casa 16, Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento às normas legais para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 157/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000434/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para oferta da educação a distância, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, situado no SGAS 602, Bloco D, Brasília – Distrito Federal, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos – 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos finais, e 3º segmento, correspondente ao ensino médio, a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS – Educação de Jovens e Adultos a Distância, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com referência à educação de jovens e adultos, no período de 18 de maio de 2010 a 1º de agosto de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 126, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 158/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 410.001920/2010 e 410.001934/2010, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2020, o Centro de Ensino Professora Rosane Moraes – CEPROM, situado na Rua do CAIC nº 131, Lote 110, Bairro Tradicional, São Sebastião – DF, mantido pelo Centro de Ensino Professora Rosane Moraes Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 26 de abril de 2011 a 1º de agosto de 2011.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui anexo do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 167/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 080.012747/2009, RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio Master do Saber, mantido pelo Centro Educacional Master Ltda., ambos situados na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Colônia Agrícola Vicente Pires – Distrito Federal, no período de 1º de fevereiro de 2009 a 16 de março de 2011.

Art. 2º Advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 080.013383/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina – CSCTA, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Advertir o Centro Social Comunitário Tia Angelina por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 175/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 460.000952/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 16 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, situado na QNM 30, Módulos B e C, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – CECLB, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional que reveja a sua missão, na Proposta Pedagógica, retirando a expressão “qualificação para o trabalho”, tendo em vista a finalidade expressa para a educação infantil do art. 29 da Lei nº 9.394/96 – LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º Advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 410.000008/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Apoio Educacional, na modalidade de educação a distância na Escola Ceteb de Jovens e Adultos, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB, ambos situados no SGAS 603, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso, cujo matriz curricular constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Determinar à Escola Ceteb de Jovens e Adultos que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação do citado parecer, apresente à Cosine/SEDF cópia de convênios com instituições especializadas públicas ou privadas ou expediente escrito que garanta a execução do estágio supervisionado aos alunos matriculados no curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Apoio Educacional, em suas próprias instalações físicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 31 de agosto de 2011.

Processo: 410.000868/2011 INTERESSADO: Brisa Manuela dos Reis Vanazzi HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 160, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados Brisa Manuela dos Reis Vanazzi, concluídos em 2010, na Saint Thomas School, em São Domingos, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000860/2011 INTERESSADO: Evgeny Filimonenko HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 161, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Evgeny Filimonenko, concluídos em 2011, na Escola de Ensino Médio junto à Embaixada da Rússia no Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000859/2011 INTERESSADO: Júlia Baena de Mesquita HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 162, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Júlia Baena de Mesquita, concluídos em 2011, no Gymnase de Nyon, em Vaud, Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000869/2011 INTERESSADO: Luis Miguel Fernandez Genao HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 163, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Miguel Fernandez Genao, concluídos em 1994, no Colégio Loyola de Santo Domingo, Distrito Nacional, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000807/2011 INTERESSADO: Marina Tavares Faleiro HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 164, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marina Tavares Faleiro, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000876/2011 INTERESSADO: Cindya Katherine Pardo Chaparro HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 165, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cindya Katherine Pardo Chaparro, concluídos em 2001, no INEM Francisco de Paula Santander, em Bogotá, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000837/2011 INTERESSADO: Sara Bernardes Campos HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 166, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sara Bernardes Campos, concluídos em 2009, no Gran Mariscal de Ayacucho, Estado do Amazonas, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

REGINA VINHAES GRACINDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Credencia técnico da empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/9/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.001362/2003, RESOLVE: CREDENCIAR a empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA estabelecida no QNN 20 CONJ P LOTE 28A – CEILÂNDIA – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: EDSON MUNIZ DE OLIVEIRA, CPF 497.721.474-91, RG 1.298.606/SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF K, TDF 19/2010.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Credencia técnico da empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/9/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.001362/2003, RESOLVE: CREDENCIAR a empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMER-

CIAL LTDA estabelecida no QNN 20 CONJ P LOTE 28A – CEILANDIA – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: EDSON MUNIZ DE OLIVEIRA, CPF 497.721.474-91, RG 1.298.606/SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ZPM ZP300, TDF 13/2010.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 1, de 22 de junho de 2010, RESOLVE: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 9339/09, interessado: Ledson Alves Dias, processo: 128.000.199/09, mercadorias: 04 mt areia lavada; Valor total R\$ 290,80. AIA 1201/08, interessado: VARIG Logística S/A, processo: 040.000.565/08, mercadorias: 20 pç adaptador para sensor coletor PO, 50 pç cj interligação coletor solar, 50 pç cap para modulo coletor solar PO; Valor total R\$ 624,47. AIA 8308/07, interessado: Clenio Wesley Albino Silva, processo: 040.005.140/07, mercadorias: 09 pç celular Motorola C-139 TIM bloqueado, 02 pç celular Motorola W375 TIM bloqueado; Valor total R\$ 1.634,00. AIA 16/10, interessado: Cristiano dos Reis, processo: 128.000.025/10, mercadorias: 07 mil tijolos de 8 furos; Valor total R\$ 2.231,81. AIA 6307/09, interessado: Dorca Gaspar de Jesus Cerqueira, processo: 040.004.317/09, mercadorias: 02 unid mesa de sinuca residencial 2,36x1,4; Valor total R\$ 2.700,00. AIA 5813/08, interessado: Everaldo Pinheiro de Moraes, processo: 040.009.637/08, mercadorias: 12 unid chapa metal, 16 unid calçador fixo, 40 unid caixa de bobina Singer, 10 unid caixa de bobina alegin, 10 unid motor imp, 36 unid tesoura, 20 unid chapa metal, 21 unid calçador metal, 100 unid bobina metal alta, 65 unid bobina plástica baixa, 10 unid tensor 15c; Valor total R\$ 613,50. AIA 6271/07, interessado: JVC Indústria e Com. de Granitos Ltda-EPP, processo: 040.003.667/07, mercadorias: 10,08m² chapas polidas granito amarelada; Valor total R\$ 812,45. AIA 9402/09, interessado: João França Júnior, processo: 128.000.202/09, mercadorias: 03 conj compostos de 01 banco de dois lugares, duas cadeiras simples de bambu, 04 almofadas e uma mesa, 34 unid toalhas de banho; Valor total R\$ 690,00. AIA 5588/07, interessado: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos, processo: 040.003.512/07, mercadorias: 01 unid monitor TFT-LCD Samsung (Brasil); Valor total R\$ 500,00. AIA 6458/06, interessado: NTL Nova Tecnologia Ltda, processo: 123.001.176/06, mercadorias: 03 unid HP laserjet c7115x (cartucho para impressão); Valor total R\$ 870,00. AIA 14964/06, interessado: J. L. C. Direções e Câmbios Ltda EPP, processo: 123.001.938/06, mercadorias: 06 pc Reparo 07980, 06 pc Reparo 07981, 08 pc Reparo 26982, 04 pc Reparo 30982, 03 pc Reparo 50500, 03 pc Reparo 50501, 03 pc Reparo 00198, 03 pc Reparo 00298, 03 pc Reparo 10982, 03 pc Reparo 68980, 06 pc Reparo 02980, 05 pc Reparo 18980; Valor total R\$ 2.227,28. AIA 13561/06, interessado: Bevilacqua Eletrotécnica Ltda, processo: 123.001.726/06, mercadorias: 22,76 kg FME 22, 12,16 kg FME 23, 14,73 kg FME 24, 13,51 kg FME 26, 12,33 kg FME 27, 10 pc Selo mecânico tipo TS-P 1 1/4", 08 pc Selo mecânico tipo TS-P 1", 30 pc Selo mecânico tipo TS-P 3/4", 16 pc Selo mecânico tipo TS-P 5/8", 08 pc Selo mecânico tipo TS-Q 3/4", 05 pc Selo mecânico tipo TS-Q 5/8"; Valor total R\$ 1.973,77. AIA 14965/06, interessado: J. L. C. Direções e Câmbios Ltda EPP, processo: 123.001.939/06, mercadorias: 06 pc Reparo 68980, 04 pc Reparo 70981, 04 pc Reparo 07980, 03 pc Reparo 79981, 02 pc Reparo 80805, 02 pc Reparo 80803, 03 pc Reparo 40413, 50 pc Anel original 18622-304, 90 pc Anel original, 10 pc Anel original 8097 040110-337, 10 pc Anel original 1114N-126, 10 pc Anel original 590N-325; Valor total R\$ 1.275,38. AIA 1928/05, interessado: Piguama Comercial Ltda, processo: 123.000.341/05, mercadorias: 01 unid MP 56 analisador de fluido de freio, 01 unid MP 66 teste do sistema arrefecimento; Valor total R\$ 444,00. AIA 9041/09, interessado: LR Comércio de peças para veículos Ltda, processo: 128.000.226/09, mercadorias: 24 unid calota palio elx 2004 aro 13, 12 unid calota fiesta 2008 aro 14, 16 unid calota palio hlx aro 13, 12 unid calota punto 2008 aro 14, 12 unid calota escort 97 aro 14, 12 unid calota ggg aro 14, 100 unid jogos de tapetes p/ carros diversos; valor total R\$ 3.628,00. AIA 9042/09, interessado: LR Comercio de Peças para Veículos Ltda, processo: 128.000.227/09, mercadorias: 04 unid roda aro 14 kroma, 12 unid calota gol g iii aro 13, 20 unid calota gol giv aro 13, 05 unid chave de roda 17/19/21, 05 unid vaselina p/ mont e desmont . pneu, 04 unid roda astrá aro 15, 12 unid calota fiesta 2008 aro 14, 12 unid calota renault clio 2006, 24 unid calota astrá aro 15, 12 unid calota palio 2004 aro 13, 12 unid calota gol trend 2008, 20 unid calota celta 2001 aro 13, 12 unid calota punto 2008 aro 14, 12 unid calota palio wekeend 2003, 16 unid calota palio weekend strada, 06 unid chave de roda l 19 mm, 300 unid pito p/roda, 05 unid antifurto de roda chevette, 03 unid antifurto de roda gol, 10 unid multi af universal, 05 unid antifurto tampa roda t, 10 unid kits c/ 2 espaçadores de roda, 08 unid calotinha chevrolet, 40 unid emblemas vw div, 84 unid emblemas fiat diversos, 12 unid emblemas s tsw, 20 unid tampa p/ roda cinza, 100 unid garras preta; valor total R\$ 8.739,73. AIA 10436/08, interessado: TWR Jeans Ind. e Com. de Confeções Ltda, processo: 040.007.836/08, mercadorias: 30 unid calça jeans; Valor total R\$ 3.377,30. AIA 4665/09, interessado: Companhia de Comercio Shopping Trade, processo: 040.003.640/09, mercadorias: 03 pç vestido Vendrome M/C 15.08.0050, 01 pç Mini vestido Loulou listra - 15.03.0041, 01 pç Vestido Jour Drapeado Est Croco - 15.01.1219; Valor total R\$

1.737,00. AIA 4861/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S/A, processo: 123.001.105/04, mercadorias: 02 unid painel de balizamento 220v/48vcc, 01 unid painel elétrico; Valor total R\$ 1.697,23. AIA 8714/08, interessado: Sandra Vendola ME, processo: 040.005.060/08, mercadorias: 01 unid Pegador de Salgados-Cod. MC015, 01 unid Pegador de Presunto-Cod. MC087, 01 unid Luva térmica esquerda-Cod. MC 083E, 01 unid Luva térmica direita-Cod. MC 083D, 01 unid Espátula para manteiga - pão duro Cod.MC 032, 01 unid Cuba acrílica c/tampa p/chocolate Cod.MC085, 01 unid Polvilhador - Cod. MC086, 01 unid Régua de controle de tempo (maq. café) p/aquecedor, 01 unid Régua de cont de tempo (maq.café) p/pão de queijo, 01 unid Tábua para fatiar o queijo MC 043, 01 unid Espátula p/fatiar o queijo - Cod. GP210, 02 unid Leiteira de 650ml - Cod. LT 1000, 01 unid Copo medidor - Cod. MC 058, 01 unid Cuba p/utensílios c/ tampa azul ou vermelha Cod.MC029, 01 unid Concha de acrílico - Cod. MC 040; Valor total R\$ 492,85. AIA 1324/08, interessado: Adriano Monteiro de Oliveira, processo: 040.000.671/08, mercadorias: 53 unid Controles p/ X-Box 360 Wireles branco, 48 unid Guitarra simulation game, 07 unid Controles p/X-Box 360 Wireles preto; Valor total R\$ 27.600,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

ATO DECLARATÓRIO Nº 6, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 1, de 22 de junho de 2010, RESOLVE: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 13344/08, interessado: Luiz Coelho da Silva Neto, processo: 040.009.639/08, mercadorias: 20 unid botão de retrocesso, 50 uni lâmpada, 30 unid correia motor, 20 unid borracha do enchedor, 21 unid bobina metal alta, 100 unid bobina plástica baixa, 10 unid chapa metal, 06 unid chapa 4 carreira leve, 40 unid caixa de bobina Elgin, 12 unid dente 15c, 03 unid kit montagem; Valor total R\$ 618,06. AIA 9640/09, interessado: Arlington da Silva Ribeiro, processo: 128.000.251/09, mercadorias: 06 m³ areia lavada; Valor total R\$ 250,00. AIA 10530/08, interessado: Manitec Ind e Com de Auto Peças Ltda, processo: 040.007.816/08, mercadorias: 1730 unid MANIVELA REGULADORA DO VIDRO (GM, FORDE VW), 11 unid MÁQUINA DE VIDRO, 30 unid CILINDRO DE IGNIÇÃO COM 02 CHAVES, 180 unid MAÇANETA EXTERNA, 180 unid CAVALETE DA MAC INT DIR (DIVERSAS MARCAS); Valor total R\$ 21.352,00. AIA 5601/09, interessado: Adauto Francisco da Silva, processo: 040.004.314/09, mercadorias: 60 m² pedra pirenópolis; Valor total R\$ 240,00. AIA 9153/08, interessado: Faustino Pereira dos Santos, processo: 040.007.634/08, mercadorias: 10 unid controle de playstation 2 (Mega on Shock), 10 unid cartões de memória (Memory card 1 mega) , 05 unid adaptador p/playstation (fontes), 10 unid controle de supernitendo, 02 unid Joystick volante learship group (Twin turbo), 01 unid playstation 2 sony, 01 unid profissional dance pad magic (p/ playstation), 348 unid CDs de jogos playstation; Valor total R\$ 36.270,80. AIA 16146/06, interessado: Sérgio Fernandes Brauner, processo: 123.002.602/06, mercadorias: 310 cx Celular Nokia mod 2600 c/bateria, carregador, certificado de garantia e manual, 02 unid Carregador Samsung mod SGHX 480, 04 cx Celular Motorola mod V3c c/aparelho Bluetooth, bateria, carregador e capa , 02 cabos de conexão e manual do usuario (cor cinza escuro), 01 cx Celular Nokia mod 2255 c/bateria, carregador e manual do usuário, 02 Cx Modem DSLink mod 260E c/cabo de força, cabo de rede, cabo de telefone, CD de instalação e manual; Valor total R\$ 56.112,00. AIA 13705/06, interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo: 123.001.872/06, mercadorias: 12 unid Refletor 250V, 60W Fibrometal, 01 unid Rolo de fio, 03 unid TS Klin BR c/PL 10A-250V(interruptor de luz); Valor total R\$ 288,50. AIA 5586/07, interessado: Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, processo: 040.003.511/07; mercadorias: 01 unid HP photosmart C3100 All-in-one series; Valor total R\$ 399,00. AIA 1928/07, interessado: Dimas Cavalcante Ferreira, processo: 123.001.832/07, mercadorias: 10 unid Motherboard P5VD2-X ASUS, 10 unid Motherboard P5VD2 MX ASUS, 05 unid Motherboard A7N8X-XE ASUS, 10 unid Motherboard K8V-X SE ASUS, 10 unid Motherboard P5PE-VMASUS, 11 unid Motherboard K7VM3 ASROCK, 09 unid Motherboard P4i65G ASROCK, 05 unid Motherboard M2N-E ASUS, 10 unid Router DI-524 D-Link, 10 unid Router DI-624 D-Link, 10 unid Placa de video GFORCE 6200 LE XFX, 10 unid Placa de video GFORCE 6200 TC XFX, 10 unid PCI SoundCard CS4280-CMEP CRYSTAL, 05 unid Hard Disc Drive MP0402H Samsung 40GB, 30 unid Wireless-G PCI adapter ENLWI-G ENCORE, 10 unid RW DVD GSA-H22N LG, 05 unid Motherboard A7V600-F, 50 unid Switch 8-port ENH908-NWY ENCORE; Valor total R\$ 41.696,67. AIA 12232/08, interessado: Monte Santo Comércio de Utilidades Domésticas Ltda EPP, processo: 040.008.969/08, mercadorias: 25 unid porteiro eletrônico (completo), 01 unid central de alarme (incompleto), 05 unid câmera, 05 unid porteiro eletrônico (incompleto); Valor total R\$ 44.530,00. AIA 6831/08, interessado: Xerox Comércio e Indústria Ltda, processo: 040.005.061/08, mercadorias: 37 pç mouse; Valor total R\$ 481,00. AIA 1276/08, interessado: Marco Antonio da Silva, processo: 040.000.965/08, mercadorias: 7000 tijolos furados; Valor total R\$ 1.686,35. AIA 7981/10, interessado: Jhonatas Bermond, processo: 128.000.372/10, mercadorias: 52 m² granito branco Itaúna tradicional (10 chapas, 2 quebradas no canto e 1 quebrada no meio); Valor total R\$ 10.902,67. AIA 6368/08, interessado: Eletromatic Controle e Proteção Ltda, processo: 040.003.863/08, mercadorias: 200 unid Reator AF System 2x40/36W

AFP biv; Valor total R\$ 5.980,00. AIA 12964/09, interessado: Avelino José Benedito Lambert Pereira, processo: 128.000.322/09, mercadorias: 480 unid cachaça Capela de Minas 700ml; Valor total R\$ 6.528/00. AIA 8088/10, interessado: Hélcio Luiz da Silva, processo: 128.000.455/10, mercadorias: 995 sc carvão Lagoinha 3kg, 120 sc carvão Lagoinha; Valor total R\$ 3.945,00. AIA 13703/06, interessado: Empresa Bras de Correios e Telégrafos, processo: 123.001.875/06, mercadorias: 01 unid USB 2.0 Flash drive Hi-speed Kaiomy, 01 unid USB Floppy disk drive MPF82E Sony, 20 unid Placa de vídeo Geforce MX4000 64 MB DDR TV PCI; Valor total R\$ 2.510,00. AIA 4643/09, interessado: Sidimar Soares da Costa, processo: 040.002.930/09, mercadorias: 5 mil tijolo furado de Anápolis (19x19x19); Valor total R\$ 1.200,00. AIA 20347/06, interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo: 123.004.474/06, mercadorias: 13 pct papel higiênico interfolhado 7115 c/250 folhas simples; Valor total R\$ 65,00. AIA 6995/07, interessado: Varig Logística S.A., processo: 040.004.765/07, mercadorias: 01 unid transformador monofásico a seco nº serie 42183 – 400va; Valor total R\$ 170,00. AIA 3773/08, interessado: Luis da Costa Figueiredo & Cia Ltda, processo: 040.002.177/08, mercadorias: 20 pç aparelho de cerâmica esmaltada e refratária, destinado à higienização nasal; Valor total R\$ 580,00. AIA 3078/08, interessado: Rogério Jose Ribeiro Lourenco, processo: 040.001.826/08, mercadorias: 5,30 mt Vidro temperado 8mm, 0,73 mt Vidro temperado 8mm, 5,49 mt Espelho 3mm Mirage, 2 bar Perfil U; Valor total R\$ 1.188,80. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

ACHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 1, de 22 de junho de 2010, RESOLVE: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 11271/08, interessado: Manitec Ind e Com de Auto Peças Ltda, processo: 040.007.817/08, mercadorias: 608 unid MANIVELA REGULADORA DO VIDRO (DIVERSAS), 17 unid MAQ. VIDRO DIVERSAS, 20 unid MANIVELA CROMADA – CORCEL, 100 unid CAVALETE DA MAC INT DIR (DIVERSAS MARCAS), 80 unid MAÇANETAS DIVERSAS, 32 unid CILINDRO DE IGNIÇÃO COM 02 CHAVES; Valor total R\$ 9.470,00. AIA 4118/05, interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo: 123.001.254/05, mercadorias: 01 unid colchão inflável aero space; Valor total R\$ 236,50. AIA 800/04, interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo: 123.000.208/04, mercadorias: 18 unid Vestidos de malha fria, 09 unid Blusas (tunicas) malha fria, 01 conj Blusas/Bermudas malha, 11 unid Blusa s/manga malha rendada, 12 unid Blusa gola redonda de malha, 18 unid Blusa de malha tipo crepe; Valor total R\$ 1.183,32. AIA 13677/06, interessado: Antonio Marcos Nunes Ferreira, processo: 123.001.730/06, mercadorias: 02 unid cilindro de ar, 01 unid Toshiba D2060 revelador, 01 unid cilindro 2060; Valor total R\$ 901,12. AIA 3107/08, interessado: Sebastião Jose de Jesus, processo: 040.001.832/08, mercadorias: 26 pares tênis diversos, 50 pares sandálias diversas; Valor total R\$ 920,00. AIA 3711/08, interessado: Maria Cleuza Tiago, processo: 040.001.840/08, mercadorias: 195 pç Vestidos, 130 pç Blusas, 05 pç Calças, 10 pç Saias, 08 pç Bermudas, 06 pç Macacões, 23 pç Sandálias, 12 pç Bolsas, 03 pç Cintos, 12 pç Shorts; Valor total R\$ 9.072,50. AIA 6596/08, interessado: GM Modas Ind e Com Ltda, processo: 040.005.054/08, mercadorias: 08 pç camiseta tricolore MI; Valor total R\$ 275,40. AIA 3036/08, interessado: SPY Import – Importação e Exportação Ltda, processo: 040.002.140/08, mercadorias: 01 pç capacete CMS-Helmet GP5, 01 pç viseira reserva CMS-Helmet; Valor total R\$ 637,00. AIA 1441/08, interessado: DVD Comércio de Artesanatos Ltda, processo: 040.000.977/08, mercadorias: 30 unid caixa de madeira MDF; Valor total R\$ 450,45. AIA 2943/08, interessado: Orquestral Produtos Musicais Ltda, processo: 040.001.820/08, mercadorias: 02 unid violino ¼ Michael, 01 unid violino 1/8 michael; Valor total R\$ 608,70. AIA 3970/08, interessado: Ouro Fino Indústria de Plásticos Reforçados Ltda, processo: 040.002.179/08, mercadorias: 01 pç kit instalação acrílica dupla 1.80, 02 pç encosto preto; Valor total R\$ 102,52. AIA 6351/08, interessado: TL Transportes Ltda, processo: 040.003.852/08, mercadorias: 36 pares sapatennis ns new step; Valor total R\$ 4.317,84. AIA 10038/06, interessado: Direauto Peças e Serviços Ltda (Brasil Central), processo: 123.001.396/06, mercadorias: 02 unid Bomba palhetas, 02 unid Eixo de acionamento, 10 unid Pino de arraste, 05 unid Anel roscado; Valor total R\$ 1.290,84. AIA 12246/06, interessado: Edilson Pereira Brito ME, processo: 123.001.550/06, mercadorias: 05 pç tambor de freio, 03 pç grade dianteira Ford cargo; Valor total R\$ 1.934,46. AIA 6218/07, interessado: De Simoni Associados, processo: 040.003.664/07, mercadorias: 80 unid spec sheet courier/08, 80 unid spec sheet courier van/08, 80 unid. Spec sheet focus hatch/08, 80 unid. Spec sheet focus sedan/08, 80 unid. Spec sheet fiesta hatch/08, 80 unid. Spec sheet fiesta sedan/08, 80 unid. Spec sheet fiesta trail/08, 80 unid spec sheet ka/08, 01 unid. Banner clipping focus focus/08; Valor total R\$ 584,02. AIA 3896/07, interessado: Marcio dos Reis Arruda, processo: 040.002.949/07, mercadorias: 122 kit c/06 cuecas, 07 kit c/03 meias soquetes, 02 kit c/12 meias soquetes, 09 kit c/06 calcinhas inf., 02 kit c/06 meias inf., 01 kit c/05 meias inf.; Valor total R\$ 1.366,00. AIA 4907/07, interessado: Malharia Eduardo Ltda, processo: 040.003.499/07, mercadorias: 20 unid casaco coolcat tricô tam. M cor uva; Valor total R\$ 1.770,00. AIA 3842/07, interessado: Eduardo Cândido Ribeiro ME, processo: 040.002.509/07,

mercadorias: 51 unid cintos masculinos – marca Vindedu's; Valor total R\$ 1.014,90. AIA 4896/07, interessado: Mohamad Nazih Maadarani, processo: 040.003.192/07, mercadorias: 08 unid capas p/câmara digital marca Digital, 01 unid Bolsa média para câmara Digital, 02 unid Memória p/máq. Digital Toshiba 512mb; Valor total R\$ 345,00. AIA 3947/04, interessado: Levi Pereira da Silva, processo: 123.000.891/04, mercadorias: 08 unid Antena interna Chrystalli, 01 unid Cabo RCA, 02 unid Tapa tape, 04 unid Cabo Y, 02 unid Twiter Leson, 05 unid Bocas de corneta, 03 unid Twiter TLM1, 01 unid Kit trava elétrica, 01 unid Modulo Audplay, 01 unid Kit Platinum – par, 01 unid Modulo Corsus PR3100, 03 unid Kit Platinum completo, 01 unid Modulo Corsus SL 750, 01 unid AO 6941 380W – par, 05 unid Phaeton 1620 - par; Valor total R\$ 1.560,00. AIA 8718/06, interessado: Geraldo Magela de Abreu Tampieri, processo: 123.001.182/06, mercadorias: 34 unid mini globo p/mini câmera; Valor total R\$ 782,00. AIA 12532/06, interessado: Indústria Metalúrgica Tremag Ltda, processo: 123.001.895/06, mercadorias: 02 pç Sup. B. Tens. COD T-371, 02 pç Sup. B. Tens. COD T-372, 02 pç Sup. B. Tens. COD T-373, 06 pç Band. LD/LE COD T-420/B, 06 pç Band. Sup LE COD T 423, 04 pç Bad. D/E B/Buchas COD T-425/B, 06 pç Band. S/B Estab. COD. T-426, 06 pç Band. L/D COD 427, 04 pç Band. L/E C/B estab. T-428, 04 pç Band. L/D C/B estab. COD T-429, 04 pç Braço LE COD T-431, 02 pç Braço LD COD T-434, 30 pç Braço D/E COD T-437, 02 pç Band. Diant.LE/LD COD. T-439, 50 pç Braço D/E COD T-440, 10 pç Band. LE COD. T-441, 02 pç Sup. B. Tens. LE C/B COD. T-370, 100 pç Band COD T-450, 04 pç Sup. Da Band. COD. T-521, 100 pç Band. LE/LD COD. T-455, 20 pç Band. COD. T-460, 20 pç Bad. LE COD. T-461, 20 pç Band. LD T-462, 100 pç Band. D/E T-465/466, 10 pç Band. L/D L/E T-468, 10 pç Band. D/E T-469, 03 pç Band. LE-Sbar COD. T-471, 01 pç Band. LD-S-Bar COD. T-472, 02 pç Band. LE COD. T-473, 02 pç Band. LD T-474, 06 pç Band. C/D T-483, 06 pç Band. COD. T-484, 01 pç Band. COD. T-501, 01 pç Band. COD. T-502, 04 pç Suporte LE T-520, 10 pç Band L/D COD. T-442; Valor total R\$ 18.781,39. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 111, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor: 127.007500/2011, RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, IPTU/TLP, 2011, R\$ 75,03; 127.007478/2011, EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, IPTU/TLP, 2010, R\$ 94,35; 127.004763/2011, PEDRO MARTINS DE ALMEIDA, IPVA, 2011, R\$ 638,17; 043.003071/2011, SANDRA MARIA SOARES CORREIA, IPVA, 2011, R\$ 229,21; 127.007442/2011, ALFREDO SCHECHTMAN, IPTU, 2011, R\$ 10.585,08; 047.000995/2011, LIVIA MARIA CAVALCA E SILVA E FIGUEIREDO, IPVA, 2011, R\$ 193,54; 127.007405/2011, MARIA DAS DORES PEREIRA ROSA, IPVA, 2011, R\$ 232,44; 127.007084/2011, ARLINDO ANTONIO MENDONÇA, IPTU/TLP, 2007 A 2011, R\$ 291,71; 046.001946/2011, RAIMUNDO DE MIRANDA SILVA, IPVA, 2011, R\$ 155,22; 127.006813/2011, ANTONIO ROBERTO DE MELO, TLP, 2011, R\$ 195,81; 127.007397/2011, NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, IPTU/TLP, 2010, R\$ 78,22; 127.007332/2011, JOSÉ DE MAGALHÃES BARROSO, IPTU/TLP, 2011, R\$ 208,30; 125.002327/2009, FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, ICMS, 2009, R\$ 119.403,94; RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 040.005476/2007, PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.007479/2011, EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, UMA VEZ QUE NÃO MAIS EXISTE O INDEBITO TRIBUTÁRIO; 040.005472/2007, PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 040.005473/2007, PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 040.005474/2007, PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA, POR

FALTA DE AMPARO LEGAL; 040.005475/2007, PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 124.001215/2006, EDITORA GLOBO S/A, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.006530/2009, GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria/SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria/SEF nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072, de 28 de dezembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista a constatação da área superior a 120 metros quadrados, do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.800/2005, ANTONIO TOMAS DA SILVA, QNP 13 CJ R LT 37, 30634210, 15/08/2011; 046.000.325/2007, MARILDA JOSE DE OLIVEIRA, QNM 19 CJ H LT 10, 35064072, 14/08/2011; 046.000.112/2004, MARIA TERESA BORBA SOARES, QNP 13 CJ R LT 09, 30633931, 15/08/2011. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA DO ROSÁRIO ALVES MELO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 47, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria/SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria/SEF nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072, de 28 de dezembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.571/2004, JOSE GOMES DA SILVA, QNP 13 CJ J LT 38, 3046093X, 11/11/2008. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA DO ROSÁRIO ALVES MELO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria/SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria/SEF nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.072, de 28 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados e o interessado não possuía 65 anos na data da ocorrência do fato gerador do tributo, relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO: 046.002.799/2011, RAIMUNDO ALVES DE AZEVEDO, QNM 24 CJ K LT 11, 35099364. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA DO ROSÁRIO ALVES MELO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 020/2011.

Recorrente: PAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida: 2ª Câmara do TARF PAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 066/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 142), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de abril de 2011 (documentos de fls. 256). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de abril de 2011 (fls. 254), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de agosto de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 021/2011.

Recorrente: CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: VICENTE DE PAULO RIBEIRO Recorrida: 2ª Câmara do TARF CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 035/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 184), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 26 de abril de 2011 (documentos de fls. 267). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de abril de 2011 (fls. 263), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de agosto de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 022/2011.

Recorrente: PLÍNIO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME Recorrida: 2ª Câmara do TARF PLÍNIO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. ME, irressignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 157, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 280) em 27 de junho de 2011. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de junho de 2011 (fls. 278), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de agosto de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de setembro de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 184/2010, Recorrente AUTO BATERIAS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO).

RE 210/2010, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interessada BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA., Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 033/2011, Requerente M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogada Carolina Barros Carvalho e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

RE 226/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do

DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

RE 228/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RE 231/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RE 236/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

RE 238/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

RE 247/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RE 248/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

REOP 006/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado Jacques Veloso de Melo, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Brasília, em 2 de setembro de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de setembro de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 027/2011, Recorrente HOSPITAL SANTA PAULA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 054/2011, Recorrente TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS, Advogado Vinício Rosseto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de setembro de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 014/2011 e REO 106/2011, Recorrentes CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha, Recorridas Subsecretaria da Receita e CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

REO 154/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Brasília, em 2 de setembro de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 64, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 168, de 29 de agosto de 2011, páginas 26, o ato que tornou sem efeito a Portaria nº 160, de 23 de agosto de 2011 ONDE SE LÊ: “...tornar sem efeito a Portaria 160, de 23 de agosto de 2011...”, LEIA-SE: “.. tornar sem efeito a Portaria 61, de 22 de agosto de 2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA–CONJUNTA Nº 4/2011.

Dispõe sobre o serviço de atendimento pré-hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes conferem o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e o inciso II, do artigo 47 da Lei de Organização Básica aprovada pelo Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, respectivamente, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Cooperação Técnica e de apoio na realização de Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar em Emergência, dentre outras ações utilizando recursos humanos, materiais e financeiros dos partícipes, com o uso de ambulâncias, motolância e aeronaves nos atendimentos de vítimas dos mais diversos sinistros, a ser efetivado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na área do Distrito Federal em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante da presente Portaria-Conjunta.

Art. 2º Ficam convenencionadas as seguintes denominações simplificadas, a serem observadas neste instrumento:

- a) GDF: Governo do Distrito Federal;
- b) SES/DF: Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal;
- c) CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- d) GAEPH: Grupamento de Atendimento de Emergência Pré Hospitalar;
- e) SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- f) GaVoP: Grupamento de Aviação Operacional;
- g) UPA- Unidade de Pronto Atendimento;
- h) NEU - Núcleo de Educação em Urgências;
- i) FEPECS – Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 3º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições, dentre suas competências institucionais:

I – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

- a) Estar em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, no atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínicas, traumáticas, pediátricas, obstétricas e psiquiátricas, em condições de atuar interligado ao SAMU, no âmbito do Distrito Federal, por meio da Central de Regulação Médica Integrada, com acesso gratuito, em consonância com as diretrizes contidas no Regulamento Técnico de Urgências, através dos chamados via 192 ou 193;
- b) Repassar para Central Conjunta de Regulação Médica todos os chamados de socorro com vítima que entrarem via 193, para devida regulação;
- c) Disponibilizar equipe de saúde 24 horas por dia na Central de Regulação Médica Integrada para participar da regulação médica das chamadas via 192 e 193;
- d) Disponibilizar profissional especializado para administração e gestão das áreas afins junto ao SAMU, como controle das viaturas, estoque da farmácia e nos Postos de Apoio Pré-hospitalar fixo nos hospitais da SES;
- e) Realizar as atividades de atendimento de suporte avançado ou transporte inter hospitalar, por intermédio do uso de ambulância ou helicóptero, com equipe de suporte avançado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- f) Comunicar para a Central Conjunta de Regulação Médica as ocorrências típicas de bombeiros quando se fizer necessário à ambulância, motolância ou helicóptero no trem de socorro;
- g) Trabalhar em conjunto com a SES no pré-hospitalar fixo, através da UPA-Unidade de Pronto Atendimento;
- h) Intercambiar com o NEU - Núcleo de Educação em Urgências / SAMU - DF ações na área de ensino por meio do Centro de Treinamento e Qualificação de Recursos Humanos do GAEPH e da Seção de Instrução do GAvOp, com criação de protocolos pactuados entre as partes na padronização de ensino e instrução, incluindo proposta pedagógica de capacitação dos profissionais de nível superior, técnico e condutor de viatura de emergência, através de educação permanente com adequação curricular das instituições;
- i) Compor a guarnição de ambulância e tripulação das aeronaves, com bombeiros qualificados em atendimento pré-hospitalar, integrado com a equipe do SAMU e mantendo-a com cobertura de 24 horas por dia;
- j) Participar junto a SES do Comitê Gestor do Sistema de Atenção às Urgências, no âmbito Estadual;
- k) Disponibilizar instalações prediais para o aquartelamento e guarda das ambulâncias do SAMU/DF, de acordo com as necessidades e capacidades operacionais do CBMDF;
- l) Atuar, junto ao Banco de Leite no Projeto Amamentação da SES, auxiliando na coleta e transporte do leite materno, bem como participar de outras ações relacionadas ao Banco de Leite Humano da SES, podendo colocar em outras regionais de saúde, conforme disponibilidade de pessoal e entendimento entre as partes;
- m) Encaminhar à SES/DF, mensalmente, o relatório referente aos atendimentos relativos ao objeto desta Portaria;
- n) Utilizar protocolo pactuado e ficha de atendimento para suporte básico e avançado de vida conjunto entre as partes, bem como as formas de registros;
- o) Movimentar os recursos financeiros liberados pela SES/DF em conta específica vinculada à Portaria, empregar os recursos financeiros oriundos da presente Portaria, conforme descrito no

Plano de Trabalho, na aquisição de material permanente ou de consumo a ser utilizado no pré-hospitalar;

- p) Disponibilizar e empregar ambulâncias de suporte avançado, aviões e/ou helicópteros em apoio direto às ações do Sistema de transplante de órgãos da SES, conforme o protocolo específico para esse fim;
- q) Prover a atualização técnica anual das tripulações das aeronaves do CBMDF, nas áreas da medicina aeroespacial, emergências em voo, coordenação de recursos de cabine, gerenciamento de riscos e de segurança de voo;
- r) Planejar e executar o plano de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos permanentes das ambulâncias e do Kit Aero Médico das aeronaves do CBMDF;
- s) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos ao final de cada exercício financeiro, na forma prevista no Decreto 16.098/94, de 29 de novembro de 1994. Nada obsta que a Administração defina período menor para a prestação de contas, como medida preventiva e mais favorável à fiscalização e controle, já que o ajuste tem vigência de 05 (cinco) anos;
- t) Trabalhar em conjunto nos eventos operacionais de grande vulto com a SES/SAMU, utilizando o sistema de comando de incidente, as viaturas de múltiplas vítimas e hospital de campanha;
- u) Executar treinamentos periódicos em conjunto com o SAMU no atendimento a múltipla vítima e produtos perigosos, com pelo menos um por ano;
- v) Disponibilizar a lavagem terminal e concorrente das viaturas do CBMDF e do SAMU, conforme escala previamente publicada;
- w) Trabalhar em conjunto com o SAMU, com padronização de divulgação para imprensa, conforme normas internas do CBMDF e SES;
- x) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social de seus militares, acaso decorrente da execução desta Portaria.

II – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:

- a) Organizar, coordenar e executar o atendimento pré-hospitalar de suporte básico ou avançado de vida nas emergências médicas oriundas de ordem clínica ou de agravo externo a saúde, no âmbito do Distrito Federal, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU -192 e CBMDF -193, de forma integrada na gestão e execução, conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- b) Disponibilizar local apropriado para instalação de uma Central Conjunta de Regulação Médica, para atendimento aos chamados de socorro da população do Distrito Federal, com médico 24 horas por dia, da Secretaria de Saúde e do CBMDF, regulando todas as viaturas envolvidas com o atendimento pré-hospitalar, com plano de emergência caso aconteça pane ou impossibilidade de operação da central conjunta;
- c) Disponibilizar sistema de tecnologia específica para o atendimento pré - hospitalar das ambulâncias do CBMDF integrado com a Central Conjunta de Regulação Médica, com gravação da ocorrência e armazenamento conforme legislação;
- d) Disponibilizar e manter a Central Conjunta de Regulação Médica funcionando 24 horas, por dia, com sistema de gerador, gravação e software de triagem e regulação médica, de acordo com a capacidade apropriada para o Distrito Federal;
- e) Disponibilizar dados estatísticos online para o CBMDF, das ocorrências atendidas pela Central Conjunta de Regulação Médica, até o 10º dia útil do mês seguinte;
- f) Disponibilizar alimentação, alojamento e todo material necessário para o funcionamento da Central Conjunta de Regulação Médica, para todos os servidores da SES/CBMDF envolvido no atendimento pré – hospitalar diário;
- g) Repassar, mensalmente, ao CBMDF os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento, conforme Portaria GM nº 1.864/GM, em 29 de setembro de 2003, para as ocorrências das viaturas, incluindo as ambulâncias de suporte básico, motolância e aeronaves, com repasse semelhante ao SAMU, com suporte básico ou avançado de vida, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante desta Portaria, passada a fase de transição, conforme aceito do Ministério da Saúde;
- h) Disponibilizar, mediante requisição, o material de consumo e equipamento necessário ao atendimento pré-hospitalar do CBMDF, conforme relação contida no Plano de Trabalho;
- i) Oferecer intercâmbio na área de ensino, por meio do Núcleo de Educação de Urgência do SAMU/DF e da FEPECS, visando formar, qualificar e aperfeiçoar os profissionais que atuam no APH do CBMDF;
- j) Disponibilizar equipes para trabalhar em conjunto, nas atividades operacionais do CBMDF relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- k) Ceder campo de estágio supervisionado e vagas para os representantes do CBMDF, para alunos dos Cursos de Socorros de Urgência, Técnico em Emergência Pré-Hospitalar, nas Unidades de Saúde da SES/DF, mediante solicitação da Companhia de Treinamento e Qualificação de Recursos Humanos/GAEPH, e Apoio mútuo no Treinamento de Enfermagem, médicos residentes e alunos da Faculdade de Medicina/FEPECS;
- l) Ceder, nos hospitais de referência, instalações apropriadas para o funcionamento e alojamento das equipes dos Postos de Apoio Pré-hospitalar e banco de leite, além de fornecer alimentação à equipe plantonista;
- m) Disponibilizar nas Unidades de Saúde da rede pública, heliporto para operação diurna e noturna, em conformidade com a legislação aeronáutica em vigor, com suporte técnico do GaVOp;
- n) Realizar a manutenção das viaturas destinadas ao transporte do leite materno;
- o) Garantir, nos hospitais da rede pública, a troca dos lençóis e cobertores, utilizados nas Unidades Móveis terrestres e aéreas durante o transporte de pacientes por peças limpas, junto à lavanderia de cada hospital;

- p) Reabastecer os cilindros de oxigênio utilizados nas Unidades Móveis do CBMDF, no total de 280m3 por mês, em local definido pelo GAEPH;
- q) Cobrar a prestação de contas do CBMDF nos termos do Decreto 16.098/94, de 29 de novembro de 1994;
- r) Orientar através da regulação médica quanto aos procedimentos em caso de acidentes com perfuro cortantes dos militares em serviço, ou contaminação com material biológico, quanto à profilaxia antirretroviral, após exposição ocupacional, conforme guia de tratamento do Ministério da Saúde;
- s) Disponibilizar o destino de o lixo hospitalar das viaturas, com contêiner específico;
- t) Participar de simulados, como forma de treinamento do serviço, integrado a outras instituições pelo menos uma vez por ano;
- u) Trabalhar em conjunto com o CBMDF na elaboração de Simpósios e Congressos com enfoque na área do pré-hospitalar;
- v) Disponibilizar refeições para os militares de serviço, conforme escala enviada previamente pelo quantitativo mensal para cada regional;
- w) Disponibilizar cobertura vacinal, conforme calendário vacinal para profissional de saúde, para os profissionais envolvidos no pré-hospitalar;
- x) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social de seus militares, acaso decorrente da execução desta Portaria.

III - COMPETÊNCIAS COMUNS:

- a) Fornecer amparo jurídico à equipe de serviço, nas ocorrências que se fizerem necessárias, no âmbito do atendimento Pré-Hospitalar;
- b) Nomear comissão técnica permanente para estudo e elaboração de normas e rotinas específicas para o atendimento pré-hospitalar no Distrito Federal, segundo normas implementadas pelas Portarias GM 2.048/1.863 e 1.864 do Ministério da Saúde;

Art. 4º O repasse por parte da SES para o CBMDF será da seguinte forma:

Tabela para 7.715 atendimentos mensais pelo CBMDF			
Procedimento (s)	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
Trauma I	R\$ 19,81	R\$ 0,00	R\$ 1.834.009,80
Trauma II	R\$ 29,73	R\$ 229.366,95	R\$ 2.752.403,40
		R\$ 229.366,95	R\$ 4.586.413,20

Tabela para 7.715 atendimentos mensais pelo CBMDF			
Procedimento (s)	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
Tipo E – Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
Tipo D Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.310.000,00
Tipo B – Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00
Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
		R\$ 776.500,00	R\$ 9.318.000,00
TOTAL		R\$ 1.005.866,95	R\$ 13.904.413,20

Art. 5º O valor global estimado na presente Portaria Conjunta, pelo período de 12(doze) meses, é de R\$ 13.904.413,20 (treze milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos) por parte da SES/DF, em recursos financeiros, a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria-Conjunta correrão à conta da dotação orçamentária consignada a SES/DF no Orçamento do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 10122010085170011; Unidade Orçamentária: 23901; Natureza da Despesa: 339030.

Art. 7º Será designado pelos signatários da presente Portaria-Conjunta, um representante a cargo do GAEPH e outro do GAvOp, no que compete ao CBMDF e da Subsecretaria de Atenção à Saúde, no que compete à SES/DF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor, na data de publicação em Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

MÁRCIO DE SOUZA MATOS

Comandante – Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

a) PROPONENTE (CBMDF):

ÓRGÃO/ENTIDADE Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF			C.N.P.J. 08.977.914.0001-19	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70620-000	DDD-TELEFONE 61- 3901-8578	E.ª DISTRITAL
NOME DO RESPONSÁVEL Cel. QOBM/Comb. Márcio de Souza Matos.				
CI/ÓRGÃO EXP. -CBMDF	CARGO Comandante.	FUNÇÃO Comandante-Geral	MATRÍCULA -SIAPE-1399817	
ENDEREÇO: SAIM conj. B bloco D. Módulo E Quartel do Comando Geral.			CEP 70620-000.	
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA Diário Oficial Especial DODF 01/01/2011-Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE 03.				

b) CONCEDENTE (SES/DF):

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF			C.N.P.J. 00.394.700/0001-08	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70086.900	DDD-TELEFONE 61- 3348-6104	E.ª DISTRITAL
NOME DO RESPONSÁVEL Rafael de Aguiar Barbosa				
ENDEREÇO: SAIN PARQUE RURAL BLOCO D 1 ANDAR	CARGO Secretario de Estado de Saúde do DF	FUNÇÃO Secretario	MATRÍCULA 129.429-06	
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA Portaria nº 116 de 01/10/05, art. 2º, inciso X – DODF nº 169 de 05/10/05.				

02 – DESCRIÇÃO DO PLANO

TÍTULO DO PLANO Atendimento Pré-Hospitalar em Emergência

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente portaria tem por objeto a realização de atendimento pré-hospitalar em emergência, de vítimas dos mais diversos sinistros, a ser efetivado pelo CBMDF com uso de ambulâncias, motolância e aeronaves, na área do Distrito Federal.

03 – JUSTIFICATIVA

A justificativa baseia-se na legislação vigente, de acordo com as leis descritas abaixo:
Art. 144, § 5º da Constituição Federal de 1988 – define que cabe aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em Lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil;
Art. 2º da Lei nº 8255, de 20 de novembro de 1991 – dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF – define que é competência do CBMDF:

- II - realizar serviços de busca e salvamento;
 - IV - prestar socorros nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;
 - IX - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência do Estado de Defesa, do Estado de Sítio e de Intervenção no Distrito Federal.
- Lei nº 891, de 26 de Julho de 1995 – o GDF cria o serviço de Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma no Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 17670, de 16 de maio de 1996, que define o CBMDF como integrante complementar a rede assistencial do SUS, dedicada às emergências;
Portaria 2.048/GM – Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergência;
Portaria 1.863/GM - Ministério da Saúde de 29 de setembro de 2003 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a serem implantadas em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
Portaria 1.864/GM – Ministério da Saúde de 29 de setembro de 2003 define que o repasse do Ministério da Saúde aos Corpos de Bombeiros será feito conforme a Tabela Trauma I e II.
Levado pelos altos índices de ocorrências na área de atendimento Pré-Hospitalar no Distrito Federal e Entorno, ocasionado principalmente pelo crescimento populacional, número de acidentes, da violência urbana, a insuficiente estruturação da rede assistencial à saúde, as constantes solicitações de ocorrências ao CBMDF envolvendo a área Pré-Hospitalar, o desgaste das equipes de socorro com este tipo de atendimento, a carência deste serviço no âmbito do Distrito Federal, e as atribuições constitucionais do CBMDF, que grosso modo se resume em “vidas alheias e

riquezas salvar”, foi iniciado em 1984 o serviço de atendimento Pré-Hospitalar, coordenado e executado pelo CBMDF, que conta até hoje com Bombeiros Militares capacitados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o CBMDF, com formação de nível Técnico de Enfermagem com Aprofundamento em Atendimento Pré-Hospitalar.

Em 1991, devido à necessidade de melhor atender a comunidade na área de atuação Pré-Hospitalar, o CBMDF procurou expandir o serviço de atendimento pré-hospitalar, firmando o primeiro convênio, nº 033/91, na época com a FHDF, onde caberia ao CBMDF, desempenhar o serviço de APH Atendimento Pré Hospitalar, com os recursos humanos especializados e a FHDF – Fundação Hospitalar do Distrito Federal forneceria todo material e equipamentos necessários ao desempenho do serviço. Daquela época até os dias atuais as duas Instituições vêm mantendo esta parceria, para melhor atender a comunidade do Distrito Federal.

Como se pode verificar o CBMDF, vem realizando o serviço de atendimento pré-hospitalar no Distrito Federal há vários anos, e, mesmo com todas as dificuldades encontradas durante este período, como a carência de recursos materiais e financeiros destinados a prestação destes serviços, não houve queda na qualidade do atendimento prestado ao cidadão. Não obstante a implantação do SAMU houve um aumento na demanda deste tipo de serviço, como se constata perante a análise dos seguintes dados: o número de atendimentos é crescente, saltando de 12.702 em 1990 para 50.574 em 2009; No último ano em decorrência da integração e regulação o número de atendimento diminuiu chegando a 39,700 no ano passado. A projeção para este ano pode ultrapassar a marca dos 82.000 atendimentos em conjunto com o SAMU. Além de confirmar o caráter crescente da demanda, tais estatísticas confirmam, inegavelmente, o CBMDF como um importante componente da assistência pública a saúde da população do Distrito Federal e Entorno. Que desde maio de 2010, o GAEPH e o GAvOp passaram a fazer regulação médica junto com o SAMU 192, incluindo os seus médicos na central de regulação e no atendimento aero médico e passando a atender com despacho direto apenas os casos com risco iminente de vida, conforme a Portaria Ministerial 2.048.

Dessa forma, a participação do CBMDF torna-se peça fundamental na implantação efetiva da Política Nacional de Atenção às Urgências, atuando conjuntamente com o SAMU-DF, utilizando o conceito de regulação médica das urgências, disponibilizando Unidades de Suporte Básico e Avançado Aeromédico para o atendimento à população do Distrito Federal.

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		
A)	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30		Material de consumo
3.390.39		Serviço de Pessoa Jurídica
4.4.90.51		Obras e instalações
4.4.90.52		Material permanente

05 – LISTA DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
091060	Algodão hidrófilo 20x100 cm com manta uniforme separada	RI 20
091073	Atadura de Crepom de 13 fios 10x300 cm (comprimento mínimo)	RI1000
091074	Atadura de Crepom de 13 fios 15x300 cm (comprimento mínimo)	RI1000
091075	Atadura de Crepom de 13 fios 20x300 cm (comprimento mínimo)	RI 1000
091076	Atadura de Crepom de 13 fios 25x450 cm (comprimento mínimo)	RI 1000
091090	Bolsa coletora de urina (unisex) tamanho adulto 2000 Mm	Um 600
008421	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm estéril com 11 fios/cm2 100% alg.	Pc 1200
091108	Compressa para campo operatório 45x50 cm com alça de algodão	Pc 16
091112	Degermante emulsão ou Sol. Antisséptica base 0,5 a 2% Triclosan	Lt 100
091126	Equipo p/ soro s/ rolete c/ 1,20 m de comprimento mínimo	Um 100
091146	Escalpe apirogênico n. 23 comprimento mínimo 28 cm (+Ou-3cm)	Um 100
091147	Escalpe apirogênico n. 25 comprimento mínimo 28 cm (+Ou-3cm)	Um 100
091159	Fita umbilical 10x450 mm	En 264
091168	Seringa hipodérmica descartável 5 ml com agulha 25x7 ou 25x8	Um 100
091169	Seringa hipodérmica descartável 10 ml com agulha 25x7 ou 25x8	Um 100
091170	Seringa hipodérmica descartável 20 ml com agulha 25x8 ou 30x8	Um 100
091190	Termômetro axilar	Um 30

091574	Máscara cirúrgica descartável com elemento filtrante com 3 camadas	Um 200
--------	--	--------

1902-MATERIAL CIRÚRGICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
092012	Cânula de Guedel PVC n.º 0	Um 60
092013	Cânula de Guedel PVC n.º 1	Um 60
092014	Cânula de Guedel PVC n.º 2	Um 60
092015	Cânula de Guedel PVC n.º 3	Um 60
092016	Cânula de Guedel PVC n.º 4	Um 60
092108	Cateter Intravenoso radiopaco teflon/Vialon n.º 14 G	Um 50
092109	Cateter Intravenoso radiopaco teflon/Vialon n.º 16 G	Um 50
092110	Cateter Intravenoso radiopaco teflon/Vialon n.º 18 G	Um 50
092124	Cateter para oxigênio tipo óculo plástico	Rl 120
092240	Esparadrupo cirúrgico com faixa em algodão impermeabilizante	Rl 120
092361	Fita cirúrgica hipoalergenica branca 10x10 cm	Rl 120
092363	Fita cirúrgica hipoalergenica branca 05x10 cm	Rl 120
092380	Lâmina para bisturi n.º 20	Um 600
092383	Lâmina para bisturi n.º 24	Um 600
092402	Luva cirúrgica estéril n.º 7,5 látex com bainha anatômica ou sis	Pr 2600
092403	Luva cirúrgica estéril n.º 8,0 látex com bainha anatômica ou sis	Pr 2600
092405	Luva estéril látex tamanho médio comp.mínimo com 26 cm	Pr 2600
092406	Luva estéril látex tamanho grande comp.mínimo com 26 cm	Pr 2600
092408	Luva não estéril látex tamanho médio comp. Mínimo com 23 cm	Um 3000
092409	Luva não estéril látex tamanho grande comp. mínimo com 23 cm	Um 3000
092435	Sonda de aspiração traqueal n.º 08 com orifício terminal lateral	Um 50
092438	Sonda de aspiração traqueal n.º 12 com orifício terminal lateral	Um 50
092512	Tubo de látex n.º 200	Mt 50
092515	Tubo de aspiração estéril atóxico em PVC cristal de 3 metros de cp	Kit 60

1904- PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
090027	Lidocaína spray 10% fr. 50 ml	Fr 10
90024	Xilocaina injetavel 2% sem vaso	05
090028	Lidocaína geleia 2% GEL 20mg	Bs 20
090060	Ácido acetilsalicílico com. 100mg	Cp 10
090062	Dipirona sol. oral 500 mg/ml Fr. 10ml	Fr 100
090063	Dipirona sol. oral 500 mg/ml 2ml	Am 100
090064	Paracetamol sol. oral gotas 100 mg/ml	Fr 100
090154	Epinefrina sol. inj. 1mg/ml amp. 1ml	Am 100
090191	Diclofenaco de Potássio sol. inj. 25mg/ml amp. 3ml	Am 20
090261	Dopamina sol. inj. 5mg/ml amp. 10mg	Am 100
090381	Furosemida sol. inj. 10mg/ml amp. 2ml	Am 100
090460	Atropina sol. inj. 0,25mg/ml ampl 1ml	Am 100
090461	Brometo de N Butil-Escopolamina sol. inj. 20mg/ml amp. 1ml	Am 100
090482	Metoclopramida sol. inj. 5mg/ml amp. 2ml	Am 100
090553	Cloreto de sódio sol. inj. 0,9% 250ml fr/bolsa	Um 800
090554	Cloreto de sódio sol. inj. 0,9% 500ml fr/bolsa	Um 500
090558	Glicose sol.inj. 5% 500ml fr/bolsa	Um 50

090561	Glicose sol.inj.25% amp.10ml	Am 200
090566	Solução de cloretos de sódio, potássio, cálcio+lactato de sódio	Um 60
090580	Água para inj. amp.10ml	Am 200
090762	Prometazina sol.inj. 25mg/ml amp. 2ml	Am 100
090830	Iodopovidona sol. aquosa 10 mg/ml em iodo fr. 1 litro	Fr 100
58285	Eletrodos descartáveis	100
	Aventais descartáveis	2000
90260	Dobutamina	50
90262	Norepinefrina	10
90647	Solucortef	100
90427	Enoxaparina sódica 40mg	10
90074	Diazepan	20
90039	Midazolam 5mg/10ml	20
90959	Fentanil	40
90076	Fenitoina sódica 5 %	20
90010	Ketalar	10
90301	Amiodarona	10
4980	Adenosina	10
90550	Bicarbonato de sódio	20
90252	Cedilanide	100
90122	Amplictil	50
90221	Pancurônio	05
90039	Dormonid	50
90863	Lanexate	20
90199	Nitroglicerina 5mg/ml	10
90413	Nitroprussiato de sódio 50mg	10
90080	Sulfato de magnésio 50 %	05
90043	Sulfato de morfina 10mg/ml	20
90311	Verapamil 80mg cartela	01
90861	Naloxone 0,4mg/ml	20
90564	Gluconato de cálcio	40
90643	Decadron	10
90255	Bromoprida	100
90228	Povidine tópico	24litros
91161	Kit dreno de tórax	05
91142	Scalp nº 23 e 25 cada	200
92106/92109/92111/92112	Jelco 14/16/20/22 de cada	100
6542	Equipo Microgotas	100
6540	Equipo Macrogotas	600
92048 a 92058	Cânula endotraqueal nº 3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5/8,0	10 de cada
90420	Captopril 12,5 mg	50
90040	Captopril 25 mg	50
	Adalat	05 frascos
90975	Etomidato	05
5289	Sulfato de salbutamol	05
90245	Sulfadiazina de prata pomada	05
90203	Omeprazol	10
90351	Clopidogrel	30
90134	Metalyse/tenecteplase	10
90209	Ranitidina	40
90458	Rancuronio	05
90079	Fenobarbital	20
90949	Zofran/ondanzetrona amp	20
	Torneira de 3 vias	20
90126	Haloperidol 5mg/ml	10
90320	Isossorbida 5mg cartela	02

62934	Gel condutor	10
4977	Descarpax	40
	Álcool glicerinado à 70%	12 L
000548	Álcool Etilico 1000ml	48L
3917	Saco Plástico 50cmX80cm	02Kg
5221	Saco Plástico 40cmX60cm	02Kg
221-6	Luva de Borracha Punho Longo	10 Pc
51453	Gorro Descartável em falso tecido	10 Un
15098	Avental Circulante em Cretone	30 Un
040564	Ficha para prateleira mod. 8304	50 un
72987	Fichas para controle de estoque	50 un
04978	Caixa Plástica para estoque de material	30 un
32473	Máscara em falso tecido Decs. 40g/m2 com clipe nasal embutido	3500 um
40595	Nota de Transferência de material	02 bl

06 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA SES/DF

Tabela para 7.715 atendimentos mensais pelo CBMDF

Ano	Período	Procedimento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
2011	Agosto a Dezembro	Trauma I	R\$ 19,81	R\$ 152.834,15	R\$ 764.170,75
		Aeronave de Transporte Médico: Tipo E (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 275.000,00
				R\$ 207.834,15	R\$ 1.039.170,75
2012	Janeiro a Junho	Trauma II	R\$ 29,73	R\$ 229.366,95	R\$ 1.376.201,70
		Aeronave de Transporte Médico: Tipo E (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
				R\$ 284.366,95	R\$ 1.706.201,70
2012	Julho a Dezembro	Tipo E: Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
		Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 1.155.000,00
		Tipo B: Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 2.250.000,00
		Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 924,00
				R\$ 776.500,00	R\$ 3.735.924,00
2013	Janeiro a Dezembro	Tipo E: Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
		Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.310.000,00
		Tipo B: Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00
		Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
				R\$ 776.500,00	R\$ 9.318.000,00
2014	Janeiro a Dezembro	Tipo E: Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
		Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.310.000,00
		Tipo B: Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00

		Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
				R\$ 776.500,00	R\$ 9.318.000,00
2015	Janeiro a Dezembro	Tipo E: Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
		Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.310.000,00
		Tipo B: Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00
		Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
				R\$ 776.500,00	R\$ 9.318.000,00
2016	Janeiro a Dezembro	Tipo E: Aeronave de Transporte Médico (2)	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
		Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado (7)	R\$ 27.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.310.000,00
		Tipo B: Ambulância de Suporte Básico (30)	R\$ 12.500,00	R\$ 375.000,00	R\$ 4.500.000,00
		Tipo Motolância (22)	R\$ 7.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
				R\$ 776.500,00	R\$ 9.318.000,00

07 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CBMDF, declaro, para fins junto à Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional.

Brasília, 7 de julho de 2011.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Comandante-Geral do CBMDF

08 – APROVAÇÃO PELA SES/DF.

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Brasília, 7 de julho 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 122/2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 128, de 19 de julho de 2011, a contar de 30 de agosto de 2011. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício 04/2011-DFTRANS-GT-IS-147/11, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 147, de 5 de agosto de 2011, a contar de 26 de agosto de 2011. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece os critérios técnicos para emissão de outorga para fins de lançamento de

efluentes em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos incisos III e IV do artigo 7º e incisos I, II e III do artigo 8º da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 11 e inciso III do artigo 12, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e artigo 14, da Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006 e considerando:

a competência da ADASA para outorgar o lançamento de efluentes, visando ao controle quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos no Distrito Federal;

a necessidade de estabelecer critérios técnicos referentes a procedimentos para a outorga do direito de uso de recursos hídricos para fins de diluição, transporte ou disposição final de efluentes em corpos de água de domínio do Distrito Federal;

as contribuições recebidas dos diversos usuários e setores da sociedade, por meio da Audiência Pública nº 006/2011 no período de 6 a 27 de julho de 2011, que permitiram o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, RESOLVE:

TÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios técnicos para emissão de outorga prévia e outorga do direito de uso de recursos hídricos para fins de lançamento de efluentes em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I – carga poluente: qualquer quantidade de determinado poluente transportado ou lançado em um corpo hídrico receptor, expressa em unidade de massa por tempo;

II – corpo hídrico receptor: curso de água superficial utilizado para a diluição, transporte ou disposição final de efluentes;

III – efluente: resíduo líquido, tratado ou não, lançado em corpo hídrico receptor;

IV – metas progressivas, intermediárias e final de qualidade de água: aquelas formalmente instituídas com vistas ao alcance ou manutenção de determinadas condições e padrões de qualidade pretendidos, conforme estabelecem as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e CNRH nº 91/2008;

V – outorga: ato administrativo exigível mediante o qual a ADASA concede ao outorgado o direito de lançamento de efluentes em corpos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;

VI – parâmetros outorgáveis: parâmetros físico-químicos e biológicos considerados na análise técnica para emissão de outorga de lançamento de efluentes;

VII – Ponto de Controle: ponto de monitoramento quali-quantitativo localizado na foz da Unidade de Análise Hidrológica – UAH;

VIII – representante legal: pessoa física designada como responsável legal perante a ADASA por lançamento de efluente que tenha sido outorgado em nome de associação, condomínio, cooperativa ou qualquer outra entidade representativa;

IX – requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pleiteia o registro ou a outorga para lançamento de efluentes;

X – Unidade de Análise Hidrológica – UAH: sub-bacia ou grupamento de sub-bacias consideradas homogêneas para efeito de análise hidrológica;

XI – vazão de diluição: vazão do corpo hídrico necessária para diluir os efluentes, considerando os parâmetros físico-químicos e biológicos outorgáveis, de modo que atenda às concentrações máximas estabelecidas no Ponto de Controle;

XII – vazão de referência - vazão do corpo hídrico utilizada como base para o processo de gestão, tendo em vista o uso múltiplo das águas;

XIII – zona de mistura: região do corpo receptor onde ocorre a diluição inicial de um efluente.

TÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA OUTORGA

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 3º Dependendo de outorga, prévia e obrigatoriamente, os lançamentos em corpos de água superficiais de esgotos e demais resíduos líquidos, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

Parágrafo único. Os lançamentos de efluentes em corpos hídricos onde há captações de água para abastecimento humano ficarão condicionados à manutenção das características de qualidade da água compatíveis com tal uso.

Art. 4º A outorga será emitida em função da vazão necessária à diluição da carga poluente no Ponto de Controle, devendo constar no respectivo ato as seguintes informações:

I – vazão de diluição;

II – as coordenadas de latitude e longitude para os pontos de lançamento dos efluentes;

III – a vazão máxima de lançamento do efluente para cada mês do ano;

IV – as concentrações máximas dos parâmetros outorgáveis, no efluente, para cada mês do ano;

V – a metodologia e a frequência, conforme os quais o outorgado deverá apresentar à ADASA os dados relativos às análises qualitativas e quantitativas do efluente e do corpo hídrico receptor;

VI – as concentrações máximas permissíveis dos parâmetros outorgáveis monitorado no Ponto de Controle.

§1º Os parâmetros físico-químicos e biológicos, os limites de vazão de lançamento e de concentração de poluentes, a metodologia e a frequência de amostragem das análises quantitativas e qualitativas do efluente e do corpo hídrico receptor, todos esses serão específicos para cada tipo de lançamento de efluente e determinados em função da tipicidade do lançamento e das características do corpo hídrico receptor.

§2º As vazões de diluição poderão ficar indisponíveis, total ou parcialmente, para outros usos no corpo de água, considerando o balanço hídrico e a capacidade de autodepuração para o caso de diluição de efluentes.

Art. 5º Serão considerados os seguintes parâmetros para a emissão de outorga:

I – Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);

II – Temperatura do efluente.

§1º Para lançamentos em locais sujeitos à eutrofização, como lagos e reservatórios, serão consideradas para emissão de outorga, também, as concentrações de fósforo, nitratos e nitritos.

§2º A ADASA, na análise do pedido de outorga, também avaliará os demais parâmetros constantes no ANEXO I (que se encontra no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br), e poderá, em função das características específicas do efluente e do corpo hídrico receptor, considerar outros parâmetros, de forma a garantir, com adequação, os usos múltiplos dos recursos hídricos.

Art. 6º Na análise dos pedidos de emissão de outorga de lançamento de efluentes, serão consideradas, além da vazão de diluição de que trata o artigo 4º desta Resolução, as concentrações máximas permissíveis dos parâmetros outorgáveis nos Pontos de Controle definidos pela ADASA, conforme consta no ANEXO II (que se encontra no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br).

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida metodologia alternativa para realização das análises quantitativas do corpo hídrico no Ponto de Controle quando for comprovada a impossibilidade técnica para estabelecimento de monitoramento direto.

Art. 7º Os lançamentos de efluentes deverão garantir, sem prejuízo das demais exigências, a manutenção dos padrões de qualidade referentes à classe em que o corpo hídrico receptor vier a ser enquadrado, relativos aos parâmetros outorgáveis, considerando as metas progressivas, intermediárias e final, que serão formalmente instituídas.

§1º As zonas de mistura deverão ser dimensionadas para limitar o tempo de exposição aos poluentes, de forma a se evitar efeitos tóxicos agudos ou crônicos em organismos aquáticos ou interferir em sua passagem no corpo de água.

§2º Na zona de mistura serão admitidas concentrações de substâncias em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos para o corpo receptor, desde que não comprometam os usos previstos para o mesmo.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º Dependendo das características do lançamento a ser outorgado, a ADASA poderá solicitar ao requerente, para a análise dos pedidos de outorga prévia e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as seguintes informações:

I – as coordenadas de latitude e longitude para os pontos de lançamento dos efluentes;

II – a vazão de lançamento dos efluentes;

III – as concentrações e os tipos de efluentes a serem lançados;

IV – as características quantitativas e qualitativas do corpo receptor imediatamente a montante do ponto de lançamento;

V – previsão do comprimento total da zona de mistura, bem como a sua concentração média dos parâmetros outorgáveis;

VI – os impactos de cada proposta de lançamento de efluentes sobre a qualidade das águas do corpo receptor, bem como a análise da autodepuração do efluente ao longo do curso de água a jusante do lançamento;

Parágrafo único. A ADASA poderá, a qualquer momento, acrescentar outras exigências para os procedimentos de emissão de outorga;

Art. 9º O outorgado deverá monitorar e limitar o lançamento de seus efluentes de forma a cumprir todas as exigências constantes no respectivo ato de outorga, além de garantir uma concentração

de Oxigênio Dissolvido (OD) em níveis adequados à manutenção dos organismos aquáticos presentes no corpo hídrico receptor.

Art. 10. O outorgado deverá monitorar o corpo hídrico receptor e garantir que os efluentes lançados não causarão violação dos seus padrões de qualidade da água, conforme exigências constantes no respectivo ato de outorga.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade são referentes à classe em que o corpo hídrico receptor vier a ser enquadrado, considerando as metas progressivas, intermediárias e final, que serão formalmente instituídas.

Art. 11. O outorgado deverá manter níveis adequados de tratamento de seus efluentes para impedir a formação de espumas e detritos e a produção de odor, cor e turbidez, que tornariam o corpo hídrico receptor impróprio para os demais usos previstos.

Art. 12. O outorgado deverá comunicar à ADASA qualquer variação substancial no volume ou característica de poluente introduzida na planta de tratamento dos efluentes após a data de solicitação da outorga.

Parágrafo único. Ficará a cargo do requerente a avaliação dos impactos da variação de volume ou da característica dos efluentes sobre o corpo hídrico receptor.

Art. 13. Para efeito desta Resolução, será adotada como vazão de referência para análise hidrológica e hidráulica dos pedidos de outorga a Q_{mmm} (média das mínimas mensais), quando não houver barramento.

Parágrafo único. AADASA, em função das características das Unidades de Análise Hidrológica, poderá adotar como vazão de referência a $Q_{7,10}$ ou a Q_{90} .

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE OUTORGA

Art. 14. A ADASA disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o Requerimento de Outorga de Lançamento de Efluentes, ANEXO I (que se encontra no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br), o qual deverá ser preenchido, assinado e entregue juntamente com a documentação técnica de que trata o item 6 (seis) do referido requerimento.

Art. 15. Fica facultada a adoção de sistema eletrônico para cadastro, requerimento e expedição de outorgas, podendo dispensar a apresentação dos originais da documentação exigível, ficando o usuário obrigado a disponibilizar os documentos, a qualquer tempo, para fins de verificação e fiscalização.

Parágrafo único. No caso de cadastramento, em áreas pré-estabelecidas, a documentação exigível poderá ser simplificada, a critério da ADASA.

Art. 16. A outorga será concedida à entidade representativa, que indicará 01 (um) representante legal, o qual responderá junto à ADASA.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Todos os usuários que efetuem lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, no âmbito do Distrito Federal, deverão requerer a regularização em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal. O descumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente e nas regulamentações da ADASA.

Art. 18. As adequações às condições de lançamento de efluentes estabelecidas nesta Resolução ficarão a cargo dos usuários, que promoverão a eleição, contratação e execução do projeto, quando couber.

Art. 19. O ônus advindo de toda e qualquer operação realizada, seja por força das obrigações estabelecidas pelo órgão outorgante ou pela simples manutenção das estruturas de tratamento de efluentes, ficará a cargo do outorgado.

Art. 20. Quando o outorgado estiver constituído como cooperativa, associação ou entidade afim, a responsabilidade das ações, o cumprimento dos compromissos e a prestação de informações serão obrigações de todos os usuários, que transmitirão ao representante legal da entidade representativa as informações necessárias para o atendimento das solicitações expedidas pela ADASA.

Parágrafo único. A ADASA avaliará periodicamente as características dos efluentes lançados e dos corpos hídricos receptores. A outorga poderá ser suspensa quando forem constatadas modificações no projeto que alterem as características dos efluentes ou dos corpos hídricos receptores, ficando o outorgado sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e nas regulamentações da ADASA.

Art. 21. Os usuários que efetuem lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais deverão respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprindo as exigências nelas contidas, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e incisos II, III e XII, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no DF pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 5.9.2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 32, de 6 de maio de 2011, publicada no DODF nº 89, página 19, de 11 de maio de 2011, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos, objeto do processo 094.000.331/2008.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 236, de 30 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 171, de 1º/09/2011, página 56, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO Nº 1/2008-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, Lote 05, com fornecimento de materiais/produtos de consumo e utilização de máquinas e equipamentos, conforme processo 410.007.650/2007..." LEIA-SE: "...CONTRATO Nº 9/2011-SEPLAN, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de remanescente de serviços, em consequência de anterior rescisão do Contrato nº 26/2010-SEPLAG, referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Lote 03, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme processo 410.001.308/2010...";

Na Ordem de Serviço nº 237, de 30 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 171, de 1º/09/2011, páginas 56 e 57, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO Nº 53/2010-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a Empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Lote 02, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme processo 410.001.795/2010..." LEIA-SE: "...CONTRATO Nº 8/2011-SEPLAN, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de remanescente de serviços, em consequência de anterior rescisão do Contrato nº 25/2010-SEPLAG, referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Lote 01, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme processo 410.001.307/2010...";

Na Ordem de Serviço nº 212, de 16 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 162, de 19/08/2011, páginas 36 e 37, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO Nº 2/2008 – SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a Empresa FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, Lote 01, com fornecimento de materiais/produtos de consumo de máquinas e equipamentos, conforme processo 410.007.649..." LEIA-SE: "...CONTRATO 31/2007-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a Empresa FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, Lotes 2 e 3, com fornecimento de materiais/produtos de consumo e utilização de máquinas e equipamentos, conforme processo 410.006.872/2007...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado: O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exer-

cício da competência de que trata o artigo 12º do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no artigo 7º da RDC nº 101/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN, no contido do processo nº 0400.002452/2010, em decisão plenária ocorrida no dia 07 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 3(três) anos, a contar da publicação desta, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 01/2011, à seguinte ente: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas/CAPS-AD II de Ceilândia/DF - CNES – 6585760.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado: O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12º do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no artigo 7º da RDC nº 101/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN, no contido do processo nº 0400.000527/2011, em decisão plenária ocorrida no dia 16 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 3(três) anos, a contar da publicação desta, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 02/2011, à seguinte ente: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas/CAPS-AD de Sobradinho II/DF - CNES 5554349.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado: O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12º do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no artigo 7º da RDC nº 101/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN, no contido do processo nº 0400.002453/2011, em decisão plenária ocorrida no dia 16 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, pelo período de 1(um) ano, a contar da publicação desta, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 03/2011, à seguinte ente: Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas/CAPS-AD de Santa Maria/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14º, da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, combinado com o inciso XXI do artigo 30 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, do Regimento Interno da unidade e com os demais diretores, RESOLVE:

Art. 1º Transferir os trechos fiscais, da especialidade Obras, Edificações e Urbanismo - OEU, da Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, para serem exercidas pelos Auditores de Atividades Urbanas da Região Administrativa Fiscal – RAF 4, a partir do dia 1º de setembro de 2011, incluindo a transferência de todos os arquivos fiscais.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretora Geral; EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Diretora Adjunto; FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Diretor da Diretoria de Operações; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Diretor da Diretoria de Planejamento, Programação, Normas e Procedimentos; JOSÉ AIRTON LIRA, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras; CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Diretora da Diretoria de Administração e Logística; CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA, Coordenador de Limpeza Pública.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACÓRDÃO

Num Processo: 2010 00 2 002051-6; Reg. Acórdão: 500.786; Relator Des.: LECIR MANOEL DA LUZ; Requerente: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Dr. MARCELO LAVOCAT GALVAO; Origem: Inconstitucionalidade dos Decretos nºs 29.311/08, 29.583/08, 30.588/09, 28.535/07, 27.400/06.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Decretos nºs 27.400/06 e 28.535/07 - REVOGAÇÃO EXPRESSA - NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO - Decretos nºs 29.311/08, 29.583/08 E 30.588/09 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E SHOPPINGS FEIRAS - DECRETOS AUTÔNOMOS - INCONSTITUCIONALIDADE - Ofensa ao devido processo legislativo e ao princípio da reserva legal - Artigos 58, Incisos IV, VI, IX E XV, 100, Inciso VII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal - Julgou-se procedente a ação, com efeitos EX TUNC e eficácia ERGA OMNES, relativamente aos Decretos nºs 29.311/08, 29.583/08 E 30.588/09. 1. Não se conhece do pedido declaratório de inconstitucionalidade relativamente aos decretos nºs 29.311/08, 29.583/08 e 30.588/09, porquanto expressamente revogados antes da propositura da ação.

2. Dentre as atribuições conferidas ao Governador, elencadas pelo artigo 100 e incisos da LODF, encontra-se a competência privativa para expedir decretos e regulamentos que dêem fiel execução à leis previamente sancionadas, promulgadas e publicadas (inciso VII), não albergando a Carta Distrital qualquer possibilidade de expedição de decreto autônomo.

3. Considerando, pois, que os decretos em tela não guardam qualquer pertinência com matéria veiculada em lei e tomam corpo de verdadeiros atos normativos autônomos, observa-se ofensa ao princípio da reserva legal, bem como ao devido processo legislativo, a ensejar o controle concentrado da constitucionalidade, conforme jurisprudência pacífica do e. STF.

Decisão: Rejeitaram-se as preliminares à unanimidade. conheceu-se em parte da ação e na parte conhecida julgou-se procedente. decisão unânime.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília -DF, 1º de setembro de 2011.

ANA AMÉLIA MARIA DE BRITO

Diretora Substituta da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 61/2011, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2011. (*)

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,
RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4456.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 13120/06, Convênio, SEL. Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 31232/08, Licitação, 3ª ICE - Contas; 2) 2962/09, Aposentadoria, Francisco Carlos Barbosa; 3) 9037/09, Aposentadoria, Joaquim Eneas Dutra Barreto; 4) 6300/10, Aposentadoria, Maria do Carmo Melo de Oliveira Sales; 5) 7943/10, Licitação, SES; 6) 26481/10, Aposentadoria, Marcia Cardoso Treitler; 7) 29162/10, Aposentadoria, Francisco Jose dos Santos; 8) 29367/10, Licitação, SES; 9) 36657/10, Aposentadoria, Denise Mansuar Araujo Dias; 10) 38145/10, Licitação, BRB; 11) 11993/11, Aposentadoria, Getulio Alves da Silva; 12) 15107/11, Reforma (Militar), Valdeci Teles de Menezes.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 9/12/2003.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 156/2011, publicado no DODF nº 171, edição de 1º/9/11, Seção I, página 39, na parte ONDE SE LÊ: "... Kelly Geny Martins Barreiros...", LEIA-SE: "... Keila Geny Martins Barreiros...".